



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RIMS - Requisição Interna de Mercadorias e Serviços

Nº

16

Ano

2022

Setor: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Do(a) Coordenador(a): Walber Luiz da Silva

Contato: (31) 3557-1640

Email: smdsc@mariana.mg.gov.br

Para: Setor de Compras/ Licitação

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Localizado na rua Antônio Alves, nº 05 (ref.: saída para as Mineradoras) - Bairro São Cristóvão - Mariana - MG -Cep 35.420-000. Contato: (31) 3558-3048

Objeto: Credenciamento de hotel para atender futuros desabrigados em caso de chuvas e desastres naturais.

Justificativa: O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93.

A escolha pelo Credenciamento se dá em razão da pretensão de se contratar um número ilimitado de interessados, de forma que, quanto mais particulares tiverem o interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

No presente ato, não há relação de exclusão entre os possíveis interessados, o que, por sua vez, inviabiliza a competição retratada nas outras modalidades de licitação, considerando que, no credenciamento, a contratação se dará por preço certo e predefinido para todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital e que expressamente acatem as condições determinadas pela Administração .

Neste sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6:

Admissão do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação

“é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços”. Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Assim, considerando que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, a Administração optou pelo credenciamento , garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a mesma.

Dotação Orçamentária: 08.244.0019.2.318 3.3.90.39 1100 Ficha 319

Sugestão de fornecedores para orçamento:

1 - Empresa/Contato:

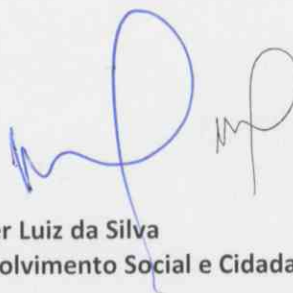
2 - Empresa/Contato:

3 - Empresa/Contato:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
02	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
03	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
04	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200

Assinado digitalmente por:
Walber Luiz da Silva
CPF: ***.671.657-**



Walber Luiz da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

Local de entrega: Almoxarifado Central, bairro São Cristovão Mariana/MG CER: 35420.000. Contato: 3558-9087. Recebido em/...../2022	Assinatura: _____
	Nome Completo ou Carimbo: _____

TERMO DE REFERÊNCIA (HOTEIS E HOSTEL)

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de hotel para atender futuros desabrigados em caso de chuvas e desastres naturais pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93.

A escolha pelo Credenciamento se dá em razão da pretensão de se contratar um número ilimitado de interessados, de forma que, quanto mais particulares tiverem o interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

No presente ato, não há relação de exclusão entre os possíveis interessados, o que, por sua vez, inviabiliza a competição retratada nas outras modalidades de licitação, considerando que, no credenciamento, a contratação se dará por preço certo e predefinido para todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital e que expressamente acatem as condições determinadas pela Administração.

Neste sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6:

Admissão do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação

"é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Assim, considerando que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, a Administração optou pelo credenciamento, garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a mesma.

3. DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 Os hotéis e hostel deverão estar localizados na sede do Município de Mariana.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato abrangerá o período de 12 (doze) meses após o credenciamento.

4.2 A hospedagem será de diárias em quartos individuais, duplos, triplos e quádruplos para os hotéis e diárias individuais para o hostel.

5. ITENS DE CLASSIFICAÇÃO DO HOTEL/POUSADAS/HOSTEL

5.1 EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
02	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
03	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
04	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais e restaurantes

Assinado digitalmente por:
 Walber Luiz da Silva
 CPF: ***.671.657-**



Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.



Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição a apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas.

Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações internas do hóspede.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

6.1.2 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

6.1.3 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

6.1.4 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.1.7 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBSERVAÇÕES:

7.1. Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza; Observação: No Hostel, TV a Cabo disponível na área social.

7.2. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

8.1 Contratada

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Após a entrega dos serviços, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8.2. CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2.2. Após a entrega dos serviços, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.2.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos serviços ofertados, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XXI, constantes neste Edital.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.3 O ordenador da despesa será o responsável pela gestão do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente do termino do serviço licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

10.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.



10.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10. Dos valores

10.1 Os valores para os hotel/hostel serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com diversas empresas do ramo municipal para fixação dos valores estipulados para realização do credenciamento, após os orçamentos encaminharmos junto com esse termo de referência os orçamentos para a Coordenadoria de Compras para que realize a média dos orçamentos encaminhados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

11.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

6.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.1. Qualificação Técnica

a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ pessoa física já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

13. Dotação Orçamentária

08.244.0019.2.318 3.3.90.39 1100 Ficha 319

Assinado digitalmente por:
Walber Luiz da Silva
CPF: ***.671.657-**

Walber Luiz da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 151/2022

Data: 22/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 18

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL E CI
Órgão: 8 - SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA -SEDESC
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC
Nome do Solicitante: WALBER LUIZ DA SILVA
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: CREDENCIAMENTO DE HOTEL PARA ATENDER FUTUROS EM CASO DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	SV	HOTEL/POUSADA I: SIMPLES. DIARIA COM PENSÃO COMPLETA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. (227-1-58045)	0,0000	0,00
2	200	SV	HOTEL/POUSADA II: DUPLA. DIARIA COM PENSÃO COMPLETA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. (227-1-58046)	0,0000	0,00
3	200	SV	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA. DIARIA COM PENSÃO COMPLETA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. (227-1-58047)	0,0000	0,00
4	200	SV	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLA. DIARIA COM PENSÃO COMPLETA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. (227-1-58048)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Mariana, 22 de Março de 2022.



Ibsen Guedes <ibguedess@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

8 de março de 2022 14:41

Ibsen Guedes <ibguedess@gmail.com>

Para: Bar Restaurante Casa Nova Casa Nova <restcasanova@yahoo.com.br>, Hotel Faísca <contato@hotelfaisca.com.br>, Gerencia Pousada Contos de Minas <gerencia@pousadacontosdeminas.com.br>, hotelaguasclaras2009@gmail.com

Boa tarde,

Devido ao grande número de pessoas desabrigadas e que ainda não encontraram casas e continuam nos hotéis, necessitamos realizar um novo processo devido ao saldo contratual, por isso venho solicitar um orçamento das referidas empresas para abertura de processo.

--

Ibsen Guedes
Coordenador de Compras e Materiais
Prefeitura Municipal de Mariana
Tel: (31) 3558-2585
(31) 996903426

**Hotel.doc**
42K

9 de março de 2022 09:14

Bar Restaurante Casa Nova Casa Nova <restcasanova@yahoo.com.br>

Responder a: Bar Restaurante Casa Nova Casa Nova <restcasanova@yahoo.com.br>

Para: Ibsen Guedes <ibguedess@gmail.com>, Hotel Faísca <contato@hotelfaisca.com.br>, Gerencia Pousada Contos de Minas <gerencia@pousadacontosdeminas.com.br>, hotelaguasclaras2009@gmail.com



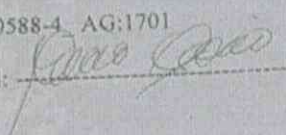
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARENCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTACÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social DECIO OSORIO
Endereço: RUA PERNAMBUCO 63 COLINA
Telefone 31 35573567 e 987383146
Email restcasanova@yahoo.com.br
CNPJ: 71427520000123
Data: 09/03/2022
Dados Bancários: Cc 00588-4, AG:1701

Assinatura Responsável: 

71.427.520/0001-23
DÉCIO OSÓRIO
Rua Pernambuco, 63
São Sebastião - CEP 35.424-276
MARIANA **MG**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITARIO	TOTAL
01	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
02	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00
03	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200	R\$ 490,20	R\$ 98.040,00
04	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	100	R\$ 550,75	R\$ 55.075,00

Enviado do Yahoo Mail para Android

Em terça, 8 mar, 2022 às 14:41, Ibsen Guedes
<ibguedess@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ibsen Guedes <ibguedess@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

Hotel Faísca <contato@hotelfaisca.com.br>
Para: Ibsen Guedes <ibguedess@gmail.com>

10 de março de 2022 18:49

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att: Yuri Coelho

Hotel Faísca Ltda.

Rua Antônio Olinto, 48 A – Centro

Tel.: (31) 3557-1206/3557-1765

CNPJ: 17686072/0001-37

<http://www.hotelfaisca.com.br>

E-mail: contato@hotelfaisca.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação de Preço.pdf

174K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA



COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: _____ Hotel Faísca Ltda
Endereço: Rua Antônio Olinto 48 A
Telefone: 31 35571206 - 35571765
Email: Contato@hotelfaisca.com.br
CNPJ: 17.686.072/0001-37
Data: 09 / 03 / 2022
Dados Bancários: CC 334-2 AG: 1701

17.686.072/0001-37
HOTEL FAISCA LTDA
Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA MG

Assinatura Responsável: Flaviano

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITARIO	TOTAL
01	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	350	R\$ 177,50	R\$ 62.125,00
02	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	600	R\$ 270,00	R\$ 162.000,00
03	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	280	R\$ 356,25	R\$ 99.750,00
04	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	280	R\$ 454,75	R\$ 127.330,00



Ibsen Guedes <ibguedess@gmail.com>



Solicitação de Orçamento

Hotel Aguas Claras Mariana-MG <hotelaguasclaras2009@gmail.com>
Para: Ibsen Guedes <ibguedess@gmail.com>

9 de março de 2022 14:00

Boa tarde,

Segue proposta do Hotel Águas Claras.

Att,
Jonathan

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



(31)3558-5599

 CamScanner 03-09-2022 14.02.pdf
834K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA



COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

41.902.933/0001-51

JOSÉ MAGELA EDUARDO

Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550

Bairro São José CEP 35.420-000

Mariana

101

FORNECEDOR:

Razão social: JOSÉ MAGELA EDUARDO

Endereço: RODOVIA DOS INCONFIDENTES

Telefone: 3135585599

Email: hotelaguasclaras2009@gmail.com

CNPJ: 41902933/0001-51

Data: 09 /03 /2022

Dados Bancários: CC 6785-6 AG: 2068-0

Assinatura Responsável:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITARIO	TOTAL
01	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200	R\$ 238,00	R\$ 47.600,00
02	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200	R\$ 368,40	R\$ 73.680,00
03	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200	R\$ 510,20	R\$ 102.040,00
04	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	100	R\$ 570,75	R\$ 57.075,00

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 227-1-58045 - HOTEL/POUSADA I: SIMPLES									
105/2022	22/03/2022		1	JOSE MAGELA EDUARDO-ME - (958)		200,000	238,0000	47.600,00	Não
105/2022	22/03/2022		1	DECIO OSORIO - ME - (1573)		200,000	218,0000	43.600,00	Não
105/2022	22/03/2022		1	HOTEL FAISCA LTDA - (9382)		200,000	177,5000	35.500,00	***
Preço Médio -->							211,1667	42.233,34	
Material: 227-1-58046 - HOTEL/POUSADA II: DUPLA									
105/2022	22/03/2022		2	JOSE MAGELA EDUARDO-ME - (958)		200,000	368,4000	73.680,00	Não
105/2022	22/03/2022		2	DECIO OSORIO - ME - (1573)		200,000	348,0000	69.600,00	Não
105/2022	22/03/2022		2	HOTEL FAISCA LTDA - (9382)		200,000	270,0000	54.000,00	***
Preço Médio -->							328,8000	65.760,00	
Material: 227-1-58047 - HOTEL/POUSADA III: TRIPLA									
105/2022	22/03/2022		3	JOSE MAGELA EDUARDO-ME - (958)		200,000	510,2000	102.040,00	Não
105/2022	22/03/2022		3	DECIO OSORIO - ME - (1573)		200,000	490,2000	98.040,00	Não
105/2022	22/03/2022		3	HOTEL FAISCA LTDA - (9382)		200,000	356,2500	71.250,00	***
Preço Médio -->							452,2167	90.443,34	
Material: 227-1-58048 - HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLA									
105/2022	22/03/2022		4	JOSE MAGELA EDUARDO-ME - (958)		200,000	570,7500	114.150,00	Não
105/2022	22/03/2022		4	DECIO OSORIO - ME - (1573)		200,000	550,7500	110.150,00	Não
105/2022	22/03/2022		4	HOTEL FAISCA LTDA - (9382)		200,000	454,7500	90.950,00	Sim
Preço Médio -->							525,4167	105.083,34	
Total Preço Médio -->								303.520,02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0019.2.318.339039 1100 FICHA 319.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 303.520,02 (TREZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS.)

Mariana, 22 de Março de 2022


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


WALBER LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Abertura/autuação

Ao 22º dia do mês de Março do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 45/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **16** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

30/03/22
Jfe

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Itens do Processo / Licitação

(Período de 01/01/2022 a 05/04/2022)

Só MPes	Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano:	45	/	2022	Licitação:	13/2022-IL		
	1	227-1-58045	HOTEL/POUSADA I: SIMPLS	SV	200,000	211,1700	42.234,00
	2	227-1-58046	HOTEL/POUSADA II: DUPLA	SV	200,000	328,8000	65.760,00
	3	227-1-58047	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA	SV	200,000	452,2200	90.444,00
	4	227-1-58048	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLA	SV	200,000	525,4100	105.082,00
					TOTAL DO PROCESSO:		303.520,00
					TOTAL:		303.520,00

017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 12/04/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do CREDENCIAMENTO INEX Nº 013/2022 para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Walber Luiz da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

019

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PRC045/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO

Prazo de entrega do envelope de "Habilitação" até:

Data	Horário	Local
02/05/2022	14:00horas	PREDIO DA PREFEITURA-Praça JK, s/n –Centro -MG - CEP 35420-000

Abertura dos envelopes

Data	Horário	Local
02/05/2022	14:00horas	PREDIO DA PREFEITURA-Praça JK, s/n –Centro -MG - CEP 35420-000

A Prefeitura Municipal de Mariana, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. Walber Luiz da Silva com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de reuniões da CPL, localizada , **no Prédio da Prefeitura- Praça JK,s/n – Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, a convocação de EMPRESAS interessadas para a celebração de CONTRATO DE ADESÃO através de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS, conforme termos do presente Edital de Convocação e o que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94, Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98 e Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/14**, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos I do edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de EMPRESAS, interessadas na celebração de CONTRATO DE ADESÃO, através de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS, conforme especificado no presente Edital.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação das Secretarias Municipais solicitantes após assinatura da ata de adesão, sendo pago o valor máximo, fixo é de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$211,17	R\$42.234,00
02	200	SV	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$328,80	R\$65.760,00
03	200	SV	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$452,22	R\$90.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020

04	200	SV	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$525,41	R\$105,082,00
----	-----	----	--	-----------	---------------

1.3. Integram a este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Carta de Adesão I
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declarações
- Anexo V – Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo VII – Declaração que não é Servidor Público

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo as PESSOAS JURIDICAS que manifestarem seu interesse e apresentarem o envelope de "DOCUMENTAÇÃO" até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital e que cumpram com os requisitos previstos neste edital .
- 2.2. PESSOAS JURIDICAS que atenderem as especificações solicitadas para a prestação do serviço nos termos do edital, Termo de referência e seus anexos .
- 2.3. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, o presente Edital será publicado nos órgão oficiais do Município e do estado, de forma a dar a devida publicidade.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar do presente processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - b) Estejam sob regime de falência;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital
 - d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.
- 3.1.1. Os participantes nas condições acima citados estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

- 4.1. Será facultado às proponentes participar na sessão de acolhimento dos credenciamentos, por seu representante legal devidamente credenciado.
- 4.1.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

021

- a.1) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular.
- a.3) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4.1.1, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.2. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.
- 4.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento.
- 4.4. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **no envelope, declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo VIII**). OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da proponente deverá ser inteiramente fechado, contendo, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - Nº CNPJ:CPF
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - "HABILITAÇÃO"
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 02/05/2022

- 5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.1. contendo os **documentos** abaixo relacionados **e a sua Carta de Adesão**. Os documentos (devidamente atualizados) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou a quem o mesmo designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

5.2.1. DOCUMENTOS FISCAIS E JURIDICOS PARA A HABILITAÇÃO

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

022

- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;
- i) **Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Anexo I.**
- j) Declaração da própria instituição de que a mesma não possui obstáculo à contratação com o Poder Público, conforme anexo ...do edital VI
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- l) Declaração que não é servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VIII do edital.

5.2.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pessoa Jurídica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ PESSOA FÍSICA já forneceu/ prestou serviço, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1. **ANEXO V**

- 5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original**, ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 5.5 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

023

- 5.6 Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 5.8 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.9 Ocorrendo à situação prevista no item 5.7, a procedimento será suspenso, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 5.10 O benefício de que trata o item 5.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas na lei e neste edital.
- 5.12 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura dos envelopes, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.
- 6.1.1. O não comparecimento do representante legal da proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos.
- 6.2. Os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 6.3. Serão desclassificados os credenciamentos que:
- a) Não apresentem a totalidade dos documentos solicitados ou que apresentem algum com validade vencida;
 - b) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- 6.4 A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 **A interessada poderá se credenciar em todos os itens ou apenas naquele de seu interesse.**
- 6.6 Atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será celebrado o respectivo CONTRATO DE ADESÃO com as proponentes habilitadas, sendo o mesmo limitado no valor máximo correspondente a:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$211,17	R\$42.234,00
02	200	SV	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$328,80	R\$65.760,00
03	200	SV	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$452,22	R\$90.444,00
04	200	SV	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$525,41	R\$105.082,00



7- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

7.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

7.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

7.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.5 Fornecer os itens com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.7 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.8 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO III

7.10 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 15º (décimo quinto) dia após a prestação do serviço atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.

8.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.



9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- 9.1. O contrato será firmado com as proponentes classificadas após a homologação do presente processo, conforme minuta constante do Anexo III.
- 9.1.1. A Prefeitura Municipal de Mariana enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, à licitante credenciada.
- 9.1.2. A licitante deverá assinar, datar o contrato e devolvê-lo à Prefeitura Municipal de Mariana dentro de 3 (três) dias, contados da data de seu recebimento.
- 9.2. A vigência do contrato será de 12(DOZE) meses a partir da assinatura da Ata de Adesão ao Contrato, podendo haver aditamento nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme acordado entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de SAÚDE, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;**
- i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- q) Além das obrigações previstas no Termo de Referência, independente da sua transcrição neste instrumento.

10.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da prestação do serviço, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.244.0019.2.318.3.3.90.39 1100 319

Valor global estimado: R\$303.520,00(Trezentos e três mil, quinhentos e vinte reais).

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mariana, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, na ordem em que se apresentam, além de multa no valor de 10% do valor contratual.
- 12.2 O interessado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0275

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

- Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.4 Além das sanções administrativas previstas no Termo de referência, independente da sua transcrição neste instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Aplicam-se ao presente processo os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 republicada em 06/07/94, da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648 de 17/05/98 e legislação complementar vigente.
- 13.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues na Praça JK, s/nº, Centro, Sala de Compras, prédio da Prefeitura Municipal, no horário estabelecido.
- 13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. A presente licitação será anulada nos casos de erros insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever da Prefeitura Municipal de Mariana de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- 13.5. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente processo poderá ser revogado, fundamentadamente.
- 13.6. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Mariana, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 13.8. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através do endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 27/04/2022**

14. Do Prazo Recursal

Nos termos do artigo 109 inciso I da lei 8666/93, após o resultado da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, será aberto o prazo para apresentação de recurso.

15. Da Impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar impugnação do ato convocatório. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. **Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 27/04/2022 .**

- 15.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Praça JK, s/nº, em Mariana/MG Comissão Permanente de Licitações – Fone (31)3557-9055.

16. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

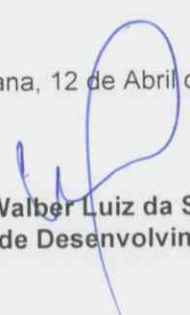
17. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 12 de Abril de 2022.


Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana __ de ____ de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$211,17	R\$42.234,00
02	200	SV	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$328,80	R\$65.760,00
03	200	SV	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$452,22	R\$90.444,00
04	200	SV	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$525,41	R\$105.082,00

Prazo de validade da Proposta(...)

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada:

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA: ..

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL :

OBS:

- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

030

ANEXO II

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE HOTEL E HOSTEL

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de hotel para atender futuros desabrigados em caso de chuvas e desastres naturais pelo período de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. O credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de Inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93.

A escolha pelo Credenciamento se dá em razão da pretensão de se contratar um número ilimitado de interessados, de forma que, quanto mais particulares tiverem o interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

No presente ato, não há relação de exclusão entre os possíveis interessados, o que, por sua vez, inviabiliza a competição retratada nas outras modalidades de licitação, considerando que, no credenciamento, a contratação se dará por preço certo e predefinido para todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital e que expressamente acatem as condições determinadas pela Administração.

Neste sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União em seu Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6:

Admissão do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação

"é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Assim, considerando que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, a Administração optou pelo credenciamento, garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a mesma.

3. DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 Os hotéis e hostel deverão estar localizados na sede do Município de Mariana.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato abrangerá o período de 12 (doze) meses após o credenciamento.

4.2 A hospedagem será de diárias em quartos individuais, duplos, triplos e quádruplos para os hotéis e diárias individuais para o hostel.

5. ITENS DE CLASSIFICAÇÃO DO HOTEL/POUSADAS/HOSTEL

5.1 EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

03150

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
02	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
03	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200
04	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	SV	200

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais e restaurantes

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas.

Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações internas do hóspede.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

6.1.2 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

032

6.1.3 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

6.1.4 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.1.7 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBSERVAÇÕES:

7.1. Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza; Observação: No Hostel, TV a Cabo disponível na área social.

7.2. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

8.1 Contratada

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Após a entrega dos serviços, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8.2. CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2.2. Após a entrega dos serviços, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

033

- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.2.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- 8.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 8.2.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos serviços ofertados, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XXI, constantes neste Edital.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.3 O ordenador da despesa será o responsável pela gestão do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente do termino do serviço licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

10.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

10.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10. Dos valores

10.1 Os valores para os hotel/hostel serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com diversas empresas do ramo municipal para fixação dos valores estipulados para realização do credenciamento, após os orçamentos encaminharmos junto com esse termo de referência os orçamentos para a Coordenadoria de Compras para que realize a média dos orçamentos encaminhados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

11.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

6.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Qualificação Técnica

a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ pessoa física já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

13. Dotação Orçamentária

08.244.0019.2.318 3.3.90.39 1100 Ficha 319

Walber Luiz da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento e a Empresa, com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, homologado em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ (...)

DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLAUSULA SÉTIMA

7.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante independente da sua transcrição neste instrumento.

7.2 Executar o objeto com as disposições, do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, sobretudo o que dispõe o item 7 do Termo de Referência.

7.3 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.4 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.7 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza; Observação: No Hostel, TV a Cabo disponível na área social.

7.9 As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

7.10 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0379

7.11 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO III

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA –

- 8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de
- 8.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 15º (décimo quinto) dia após a prestação do serviço atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 8.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 8.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I-DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.
- b) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- c) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- d) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- f) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- g) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- h) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- i) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- j) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- k) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- l) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- m) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- n) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo.

- q) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- r) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

II-DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.
- II. Por acordo entre as Partes:
 - a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços solicitados nos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I – multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6o (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- III – Cancelamento do preço registrado.

12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

- I – Advertência por escrito nas faltas leves;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;
- III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – não manter a proposta;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

040

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de..., através de seu titular e/ou servidores designados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o edital, seus anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, de de 2022

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

.....
Secretário Municipal de

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

041 (je)

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 013/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 013/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... DE DE

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____,
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

043

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A Empresa/ pessoa físicadeclara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

044

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro....., na Cidade de..... CEP -....., em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

Eu, inscrito no CPF sob o nº, residente na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE 013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
PRC 045/2022**

047
J

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, com vistas à prestação de serviços de hospedagem com pensão completa para atendimento aos desabrigados de chuvas e desastres naturais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade do ato, da modalidade escolhida, tampouco na pesquisa de preços e, por conseguinte, nos preços fixados, como preceituam os arts. 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e a jurisprudência do STF (HC- 171.576/STF. Data: 17.09.2019).

A jurisprudência do TCU já se manifestou acerca da utilização do credenciamento nas compras e contratações públicas:

(...)

3a) "embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão"; 4a) "na hipótese de opção pelo credenciamento dos agricultores que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"; e 5a) "é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

A unidade administrativa promotora do certame justificou ainda, as razões de escolha do credenciamento em detrimento de outras formas de contratação, fls.01/02 e 30.

047



Os serviços constantes nos Anexos I e II do Edital denominados "Carta de Adesão" e "Termo de Referência" (fls.029/034) foram apontados pela secretaria solicitante e orçados por seu servidor (fls.08/13), sendo ela, responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, seja em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

A utilização do credenciamento para a contratação direta (inexigibilidade) de fornecedores- ainda que não disposta na Lei nº. 8.666/93 - é aceita pela jurisprudência em razão da impossibilidade de competição entre os participantes interessados mediante as suas pré-qualificações pelo Poder Público, desde que preencham os requisitos necessários e haja fixação do valor a ser pago por cada diligência.

O credenciamento almejado, conforme os Termos do Edital (fls.019) se destina a empresas interessadas na celebração de Contrato de Adesão para a prestação de serviços almejada pela administração pública municipal, sendo o que por si só afasta qualquer tipo de competição entre os participantes.

Também, o instrumento editalício prevê valor único e fixo para cada serviço, estipulados com base em pesquisa de mercado realizada. Além disso, no edital prevê que o quantitativo do serviço será distribuído entre os credenciados, de modo que todos terão a mesma oportunidade na prestação de serviço (item 7.10).

Repita-se que a Procuradoria Geral do Município não tem competência legal e técnica para manifestar-se sobre os preços fixados para o credenciamento.

Ausente o bloqueio orçamentários para suportar as despesas oriundas da futura contratação.

Sob os fundamentos do artigo 25, caput e do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento e às competências funcionais, em sede de análise não exauriente, opina, em tese pela viabilidade jurídica de prosseguimento do feito, desde que juntado o bloqueio



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

orçamentário para suportar as despesas da contratação.. Ato contínuo, *opina* pela publicação do instrumento convocatório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e do Estado de Minas Gerais e que seja conferida ao feito ampla publicidade, com vistas ao credenciamento de um maior número de prestadores de serviço.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 13 de abril de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza

Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

049



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

159/202

;N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA -SEDESC
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: 08.244.0019 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.318 - BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000319

050



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

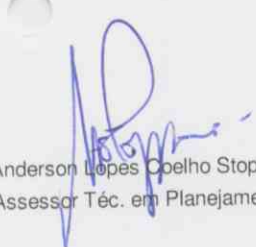
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	13/04/2022		304.262,19	303.520,02	742,17

Bloqueio para atender o PRC 045/2022.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2074 de 19 de Abril de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

052

g

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO
DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

Atendente de farmácia:

Nome:

Data de nascimento:

LUCAS MARTINHO TAVARES

10/05/1994

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

de ativos dos prédios da secretaria de educação e desenvolvimento social. Trata-se de erro material no quantitativo do item 6 da 2ª planilha do Termo de Referência, que no entanto, não causa prejuízos aos licitantes ou ao Município, visto que a informação correta está no anexo I do edital e no portal do Bando do Brasil. Portanto, onde se lê: 600 unidades, leia-se 1000 unidades. A retificação encontra-se na íntegra no site da prefeitura. Ficam mantidos os demais termos do edital. **Abertura: 20/04/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Abril de 2022.

053

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG. INEXIGIBILIDADE. 013/2022. CREDENCIAMENTO.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, com pensão completa, para atender desabrigados em casos de chuvas e desastres naturais. **Abertura: 02/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Abril de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG. INEXIGIBILIDADE. 013/2022. CREDENCIAMENTO.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, com pensão completa, para atender desabrigados em casos de chuvas e desastres naturais. **Abertura: 02/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Abril de 2022.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA DE MARIANA-MG
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO .

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

ARAUJO CHAGAS & FERNANDES LTDA (Pousada da Chácara)

NOME (QUEM RECEBEU):

João Maria de Castro Oliveira

ASSINATURA:

[Assinatura manuscrita]

Nº DOCUMENTO:

MG 702055

DATA DO RECEBIMENTO:

20 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

105.635.286/0001-03

ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA
POUSADA DA CHÁCARA

Rua Amélia Alves Nº 77/85
Cabanas CEP 35 426-300

Fone (31) 3557-2750 9 8552-2750

MARIANA

MG

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

98

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Paulo de Lima

NOME (QUEM RECEBEU):

Valéria V. Lopes

ASSINATURA :

[Handwritten signature]

Nº DOCUMENTO :

40.546.928-3

DATA DO RECEBIMENTO :

20/04/2022

35.030.668/0001-66

CARIMBO DO CNPJ:

(31) 3554-1035

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

..... José Magela E. Eduardo - ME

NOME (QUEM RECEBEU):

..... Jonathan E. Eduardo

ASSINATURA:

..... JCE Eduardo

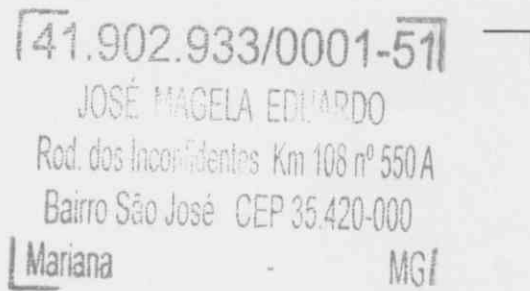
Nº DOCUMENTO:

..... 131.621.18

DATA DO RECEBIMENTO:

..... 02 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:



Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Minas Clausada e hotel

NOME (QUEM RECEBEU):

Maria Cristina das Rodrigues

ASSINATURA:

Nº DOCUMENTO :

93803095620

DATA DO RECEBIMENTO :

20/04/2022

CARIMBO DO CNPJ:

Minas Hotel
CNPJ 05.035.370/0001-05
Insc. Est. 400.354.095.00-53

RECEDEMOS
Data *20/04/2022*

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

BRASIL REAL SERV. HOTELARIA LAVANDERIA LTDA.

NOME (QUEM RECEBEU): JULIANA BARBOSA

ASSINATURA: Juliana Barbosa

Nº DOCUMENTO: MG 12 595 493

DATA DO RECEBIMENTO: 20 / 04 / 22

CARIMBO DO CNPJ:

03.206.602/0001-98
Brasil Real Serviços de
Hotelaria Lavanderia Ltda - ME
Rua Hêlvio Moreira Moraes, nº 196
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana - MG

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL: Chiriboga Avenida Hotel Ltda.

NOME (QUEM RECEBEU): Juliano Anderson Silva Costa Ribeiro

ASSINATURA: Juliano Anderson S.C. Ribeiro

Nº DOCUMENTO: ME 9160 541

DATA DO RECEBIMENTO: 20 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Vani Henrique Coelho Amorim

NOME (QUEM RECEBEU):

Vani Henrique Coelho Amorim

ASSINATURA:

[assinatura]

Nº DOCUMENTO:

218.987.296-03

DATA DO RECEBIMENTO:

20 / 04 / 22

CARIMBO DO CNPJ:

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

[assinatura]
Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Camello Empreendimentos Hoteleiros

NOME (QUEM RECEBEU):

Ranach Barbosa

ASSINATURA:

Ranach Barbosa

Nº DOCUMENTO:

117.985.016-51

DATA DO RECEBIMENTO:

20 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

Pousada Contos de Minas
Rua Zizinha Camelo, nº15
Centro - Mariana - MG
Tel.: 31 3558 5400
CNPJ 05.524.659/0001-60
www.pousadacontosdeminas.com.br

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, a qual será processada no dia **02/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO:

CARIMBO DO CNPJ:

171.427.520/0001-23

DÉCIO OSÓRIO

Rua Pernambuco, 63
São Sebastião - CEP 35.424-276

MARIANA

MG

Walber Luiz da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Outros - Número do processo: INEXIGIBILIDADE - INEX 013/2022

063

ng

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua: R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

19/04/2022 19:00:47

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

064

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

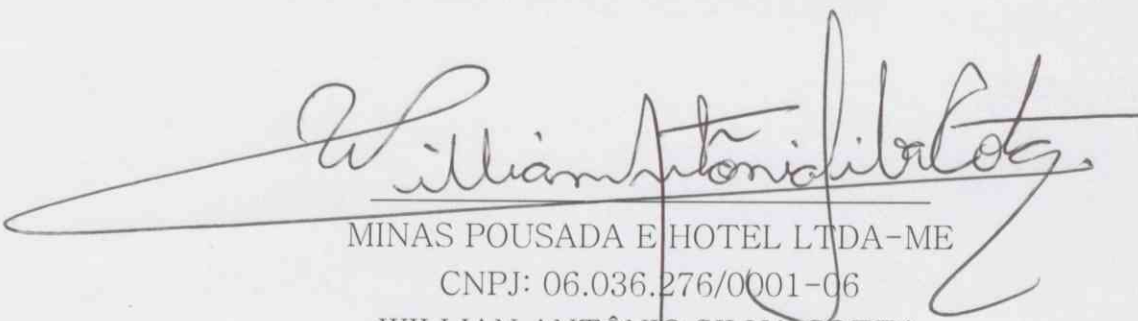
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, CNPJ: 06.036.276/0001-06, com sede à Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, vem por seu sócio abaixo assinado declarar, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu CREDENCIAMENTO, no presente processo de contrato de adesão através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade

Firmamos a presente.

Mariana, 02 de maio de 2022.



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME

CNPJ: 06.036.276/0001-06

WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA

CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo 065

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

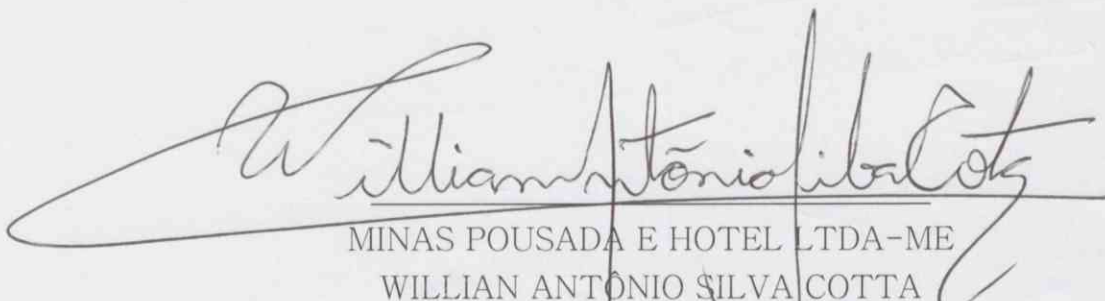
Anexo IV

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos responsabilizamos, para INEXIGIBILIDADE 013/2022, sob as penas cabíveis de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Mariana, 02 de maio de 2022.


MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
WILLIAN ANTONIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo 066

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

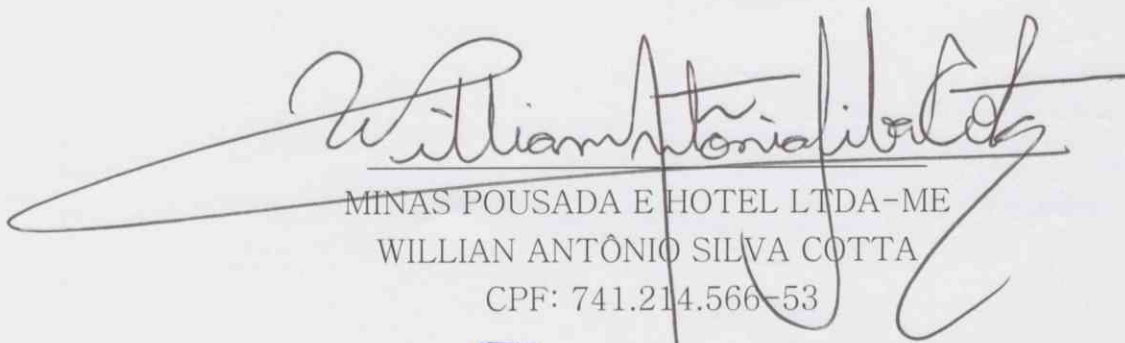
Anexo IV

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da INEXIGIBILIDADE 013/2022.

Mariana, 02 de maio de 2022.



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

067
JF

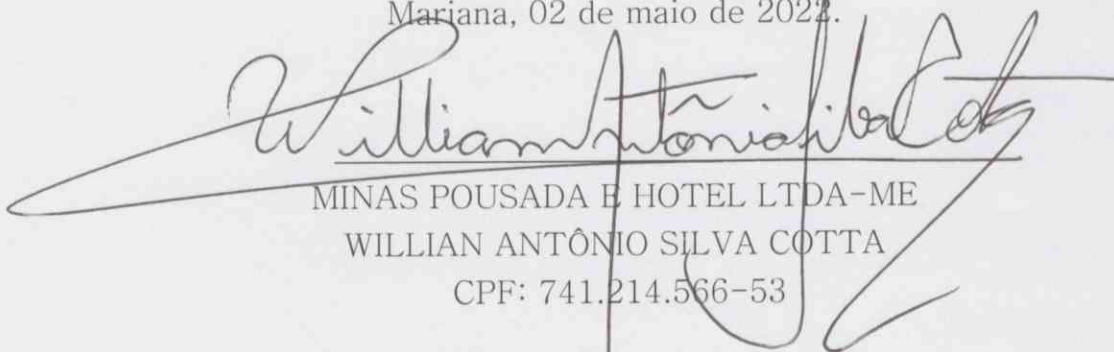
Anexo IV

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mariana, 02 de maio de 2022.


MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

068

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, CNPJ: 06.036.276/0001-06, sediada à Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, por intermédio de sua representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º LC 123/06.
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 02 de maio de 2022.

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME

CNPJ: 06.036.276/0001-06

WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA

CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.036.276/0001-06 ✓
Razão Social: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME ✓
Endereço: ROD DOS INCONFIDENTES 1650 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022042601083247217726 ✓

Informação obtida em 27/04/2022 08:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ✓
CNPJ: 06.036.276/0001-06 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

✓ Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:15 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **C507.B37A.FE4F.24F2** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa ✓			CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/04/2022 ✓		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/07/2022 ✓		
NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ✓					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400266095.00-58		CNPJ/CPF: 06.036.276/0001-06		SITUAÇÃO: Ativo ✓	
LOGRADOURO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES				NÚMERO: 1.650	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: VILA DO CARMO		CEP: 35420000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: MARIANA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
2022000535689914 ✓					

071

8



072

g

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME CNPJ: 06036276000106 ✓

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBSCOMPHTNVTMX1 ✓

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

073

98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.036.276/0001-06

Certidão nº: 10882447/2022

Expedição: 05/04/2022, às 15:50:13

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS POUSADA E HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.036.276/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206894088

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

074

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2243198854

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 FEVEREIRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

☐ NÃO / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

 / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9205942 em 24/02/2022 da Empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, Nire 31206894088 e protocolo 221001182 - 24/02/2022. Autenticação: 2672425D9B9431265B49F0118B11514BC74D3B2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/100.118-2 e o código de segurança xAHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME”

WILLIAM ANTÔNIO SILVA COTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Catete, nº 235, centro em Mariana-MG, CEP 35420-057 portador da Carteira de Identidade nº MG-4.739.806, expedida pela SSP/MG em 26/06/1998 e CPF nº 741.214.566-53, natural de Ouro Preto-MG, nascido aos 13/06/1969, filho de Izidro José Cota e Maria Auxiliadora Silva Cota, neste ato sendo representado por **ODILON DE SOUZA BAÊTA**, brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 264.484.596-34 e do RG M-1.793.362, expedido pela SSP/MG e CRC/MG sob o nº 32.806, com escritório à Avenida Manoel Leandro Correa, nº 120-C, bairro Barro Preto em Mariana/MG, CEP 35424-179, e-mail contabilidadebaeta@yahoo.com.br, conforme procuração registrada na JUCEMG sob o nº 847544-8 em 14/04/2021 e **MARIA AUXILIADORA SILVA COTA**, brasileira, viúva, comerciante, nascida aos 17/05/1947, natural de Mariana/MG, portadora da Carteira de identidade nº M-243.059 expedida em 15/03/1972, pela SSP/MG, CPF: 613.745.806-78, residente e domiciliada a Rua do Catete, nº 235-B, Centro, Mariana/MG, CEP 35420-057, filha de Clodomiro Silva e Isolina Pontes Silva, neste ato sendo representada por **ODILON DE SOUZA BAÊTA**, brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 264.484.596-34 e do RG M-1.793.362, expedido pela SSP/MG e CRC/MG sob o nº 32.806, com escritório à Avenida Manoel Leandro Correa, nº 120-C, bairro Barro Preto em Mariana/MG, CEP 35424-179, e-mail contabilidadebaeta@yahoo.com.br, conforme procuração registrada na JUCEMG sob o nº 847544-8 em 14/04/2021, únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de “**MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME**”, estabelecida a Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana-MG, CEP 35420-184, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.276/0001-06, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 3120689408-8 em 09/12/2003, primeira alteração contratual sob o nº 3991679 em 01/10/2008 e a segunda alteração contratual sob o nº 4441801 em 16/08/2010, resolveram de comum acordo alterar seu contrato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- Fica admitida como sócia **MARIANA VITORIA COTA** brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua do Catete nº 235 centro em Mariana-MG, CEP 35420-057 portadora da Carteira de Identidade nº MG-19.064.745 expedida pela SSP/MG em 20/12/2017 e CPF nº 146.958.136-10 natural de Nova Lima-MG, nascida aos 12/01/2004, filha de William Antonio Silva Cota e Elisângela Aparecida Cota e Souza.

II- A sócia **MARIA AUXILIADORA SILVA COTA** retira-se desta sociedade cedendo e transferindo as suas 75 (setenta e cinco) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, perfazendo um total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o sócia aqui admitida **MARIANA VITÓRIA COTA**.

III- A sócia **MARIA AUXILIADORA SILVA COTA**, que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente transferência de suas quotas, da sócia aqui admitida, **MARIANA VITORIA COTA**, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, sendo a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral raza e irrevogável quitação.



CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILLIAM ANTÔNIO SILVA**, a qual fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio **WILLIAM ANTÔNIO SILVA COTA**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

CLÁUSULA DECIMA. O administrador **WILLIAM ANTÔNIO SILVA COTA** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes, mas somente o sócio **WILLIAM ANTÔNIO SILVA COTA** terá retirada pro labore;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando;

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

077

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/100.118-2	MGN2243198854	24/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
146.958.136-10	MARIANA VITORIA COTA
264.484.596-34	ODILON DE SOUZA BAETA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

078

[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9205942 em 24/02/2022 da Empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, Nire 31206894088 e protocolo 221001182 - 24/02/2022. Autenticação: 2672425D9B9431265B49F0118B11514BC74D3B2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/100.118-2 e o código de segurança xAHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

079

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ✓

CNPJ: 06.036.276/0001-06 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 15:53 ✓

MARIANA, 05 de Abril de 2022 às 15:53 ✓

Código de Autenticação: 2204-0515-5301-0768-6312 ✓

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

030

ANEXO I

CARTA DE ADESÃO I

Mariana, 02 de maio de 2022.

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022

Prezados senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS. Conforme especificado no presente Edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Diaria-Hotel/pousada I: SIMPLES Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 211,17	R\$ 42.234,00
02	200	SV	Diaria-Hotel/pousada II: DUPLA Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 328,80	R\$ 65.760,00
03	200	SV	Diaria-Hotel/pousada III: TRIPLA Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 452,22	R\$ 90.444,00
04	200	SV	Diaria-Hotel/pousada IV: QUADRUPLO Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 525,41	R\$ 105.082,00

Prazo de validade da proposta ()

Nome do Responsável Legal da contratada: WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA CPF: 741.214.566-53

EMPRESA: Minas Pousada e Hotel Ltda

ENDEREÇO: Rodovia dos Inconfidentes nº 1650 – Bairro Vila do Carmo – Mariana/MG

CNPJ: 06.036.276/0001-06

INSC. EST.: 400266095.00-58

FONE/FAX: (31) 3557-1066

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

081

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, declara que não possui obste à contratação com o poder publico.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.


MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

082

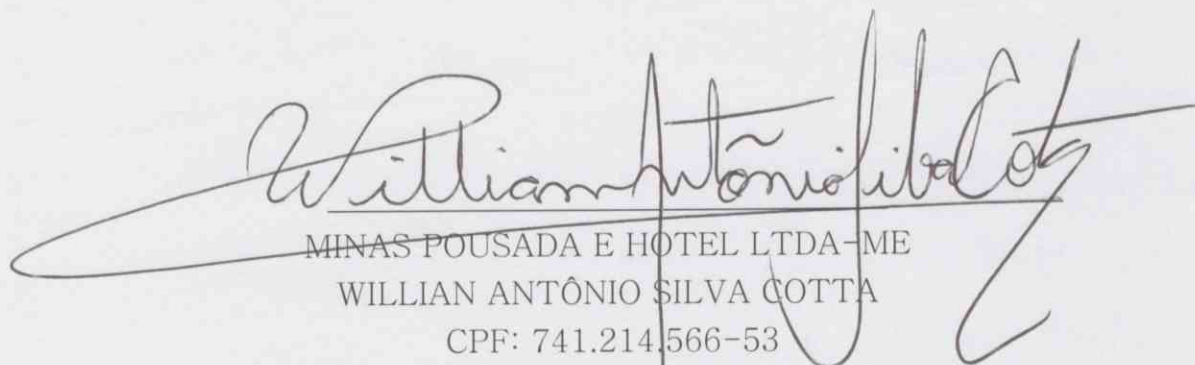
ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.036.276/0001-06, estabelecida à Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX Nº 013/2022, declara sob penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no Art. 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, afirmo a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.


MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod. dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

083

Anexo VIII

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

Eu WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA, CI Nº M-4.739.806 e CPF: 741.214.566-53, brasileiro, casado, residente a rua Do Catete, Nº 235, centro em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pela vedações expressas no Artigo 9º inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
CNPJ: 06.036.276/0001-06
WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG

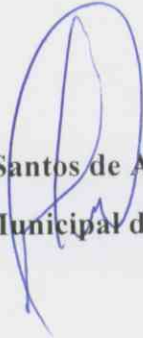


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Minas Pousada e Hotel LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.276/0001-06, **estabelecida na Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 25 de março de 2022.


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

085



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WILLIAM ANTONIO SILVA COTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG4739806 SSP MG

CPF
741.214.566-53 DATA NASCIMENTO
13/06/1969

FILIAÇÃO
IZIDRO JOSE COTA
MARIA AUXILIADORA
SILVA COTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04655510313 VALIDADE
08/04/2019 1ª HABILITAÇÃO
05/08/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG DATA EMISSÃO
14/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Davi Rezende Pereira 83036166052
Diretor Detran / MG MG450775488

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
903319441

PROIBIDO PLASTIFICAR
903319441

Ma
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

086

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
WILLIAM ANTONIO SILVA COTA

Doc. Identidade - Org. Emissão de
M24739806 **REN** **RG**

CPF
741.214.566-53 **Data Nascimento**
13/06/1969

Filiação
TEIDRO JOSE COTA
MARIA AUXILIADORA
SILVA COTA

Permissão
[] **ALC**
[] **CAT HAB**
13

Nº Registro
0465285169 **Validade**
30/03/2024 **1ª Habilitação**
05/08/1987

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
[Assinatura]

Local
MARIANA, MG **Data Emissão**
25/03/2019

Assinatura do Emissor
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

MINAS GERAIS

PROTEDO PLASTIFICAR
1766576800

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766576800

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA

Rodovia dos Inconfidentes nº 1.650 – Bairro Vila do Carmo

Mariana/MG – CEP: 35.420-000

Telefone: (31)3557-1066 - E-mail contato@minashotelmg.com.br

ANEXO V

087

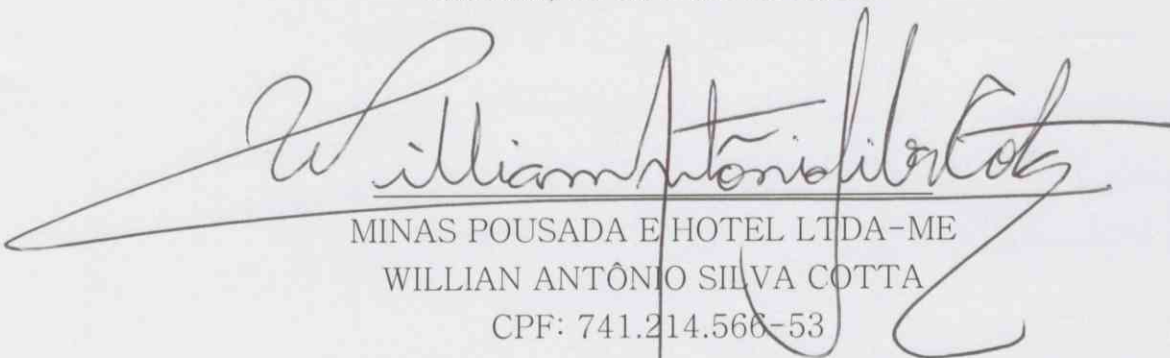
INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022



A empresa MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.036.276/0001-06, com sede à Rodovia dos Inconfidentes, nº 1650, bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR, WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA, CI Nº M-4.739.806 e CPF: 741.214.566-53, brasileiro, casado, declara sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art.429 da Consolidação das leis do trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo 5% (cinco por cento) e no Maximo 15% (quinze por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.



MINAS POUSADA E HOTEL LTDA-ME
WILLIAN ANTÔNIO SILVA COTTA
CPF: 741.214.566-53

06.036.276/0001-06

Minas Pousada e Hotel Ltda

Rod dos Inconfidentes nº 1650

Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Mariana

MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

088

fy

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.036.276/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2003
NOME EMPRESARIAL MINAS POUSADA E HOTEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DOS INCONFIDENTES	NÚMERO 1.650	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO CARMO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ODILONSB@SUPERIG.COM.BR	TELEFONE (31) 3557-3495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 14:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simples
Serviços

Simei
Serviços

[Início](#) | [Voltar](#) | [A+](#) | [?](#)

089

>Consulta Optantes

Data da consulta: 27/04/2022 11:05:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.036.276/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MINAS POUSADA E HOTEL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

030

Handwritten signature

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - Nº. CNPJ: 00
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 --
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS
- TELEFONE/FAX (31)35571066
- E-MAIL: contato@minashotelmg.com.br

R
H
C

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

091



INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ: 45.585.075/0001-10, sediada à Rua Do Catete, nº 235, Centro, em Mariana/MG, CEP: 35.420-057 vem por seu sócio abaixo assinado declarar, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu CREDENCIAMENTO, no presente processo de contrato de adesão através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade

Firmamos a presente.

Mariana, 02 de maio de 2022.



MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
MARIANA VITORIA COTA - CPF: 146.958.136-10

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

Anexo IV

092

[Handwritten signature]

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da INEXIGIBILIDADE 013/2022.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10

45.585.075/0001-10

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235
Centro - CEP: 35.420-057

MARIANA

MG

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

Anexo IV

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

093

g

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10

45.585.075/0001-10

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235

Centro - CEP: 35.420-057

MARIANA

-

MG

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

Anexo IV

034

[Handwritten signature]

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos responsabilizamos, para INEXIGIBILIDADE 013/2022, sob as penas cabíveis de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10

[45.585.075/0001-10]

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235

Centro - CEP: 35.420-057

[MARIANA

-

MG]

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

095

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

A empresa MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.585.075/0001-10, com sede à Rua do Catete nº 235, Centro, em Mariana/MG, CEP: 35.420-057, REPRESENTADA NESTE ATO POR, MARIANA VITORIA COTA, CI Nº MG-19.064.745 e CPF: 146.958.136-10, brasileira, solteira, declara sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art.429 da Consolidação das leis do trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo 5% (cinco por cento) e no Maximo 15% (quinze por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10

[45.585.075/0001-10]

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235

Centro - CEP: 35.420-057

[MARIANA

-

MG]

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

096

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

A empresa MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ: 45.585.075/0001-10, sediada à Rua Do Catete, nº 235, Centro, em Mariana/MG, CEP: 35.420-057, por intermédio de sua representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º LC 123/06.
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10
MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

45.585.075/0001-10

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235

Centro - CEP: 35.420-057

MARIANA

MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

087

8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.585.075/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2022
NOME EMPRESARIAL MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO CATETE	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEBAETA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9961-3170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:01:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

> Consulta Optantes

Data da consulta: 27/04/2022 05:03:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 45.585.075/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)[Gerar PDF](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.585.075/0001-10 ✓
Razão Social: MA COTA EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO LTDA ✓
Endereço: RUA DO CATETE 235 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022041102023640623123 ✓

Informação obtida em 25/04/2022 08:40:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
CNPJ: 45.585.075/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:49 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: 081A.59C9.06B0.23B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/04/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/07/2022 ✓101
98

NOME/NOME EMPRESARIAL: MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
004288863.00-01

CNPJ/CPF: 45.585.075/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: R DO CATETE

NÚMERO: 235

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420057

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000539471140 ✓



102

98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA CNPJ: 45585075000110 ✓

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9932 - Atividade principal: HOTEIS

Endereço: Rua DO CATETE, 235 - Bairro CENTRO - CEP 35.420-057

Código de Controle

CWW5EDWTZGBF8DK1 ✓

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social _____

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA CNPJ: 45585075000110 ✓

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWSLYY5THNQOM5R1 ✓

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO104
JP**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 45.585.075/0001-10 ✓

Certidão nº: 12692960/2022 ✓

✓ Expedição: 25/04/2022, às 08:42:12 ✓

✓ Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.585.075/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. *2*
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio	105	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2200189412

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARIANA
Local

8 MARÇO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MA COTA EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA

106

1. MARIANA VITORIA COTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 12/01/2004, nº do CPF 146.958.136-10, documento de identidade MG-19.064.745, PCMG, MG, com domicílio / residência a RUA DO CATETE, número 235, bairro / distrito CENTRO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-057 e

2. WILLIAM ANTONIO SILVA COTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 741.214.566-53, documento de identidade MG-4.739.806, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA DO CATETE, número 235, bairro / distrito CENTRO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-057.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MA COTA EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será HOTEL E POUSADA, RESTAURANTE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DO CATETE, número 235, bairro / distrito CENTRO, município MARIANA - MG, CEP 35.420-057.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 10,00 (DEZ reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIANA VITORIA COTA	2.500	25.000,00
WILLIAM ANTONIO SILVA COTA	2.500	25.000,00
TOTAL	5.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MARIANA VITORIA COTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MA COTA
EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA

107

28

MARIANA VITORIA COTA

Sócio/Administrador

WILLIAM ANTONIO SILVA COTA

Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200189412



MG96165818

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212929581 em 09/03/2022 da Empresa MA COTA EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA, Nire 31212929581 e protocolo 221196552 - 09/03/2022. Autenticação: 314A25BF5166D4E128DD8AAFA0B29DB5C62E4A7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.655-2 e o código de segurança wKeW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, de NIRE 3121292958-1 e protocolado sob o número 22/119.655-2 em 09/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212929581, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
146.958.136-10	MARIANA VITORIA COTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
146.958.136-10	MARIANA VITORIA COTA
741.214.566-53	WILLIAM ANTONIO SILVA COTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2022, às 16:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/119.655-2.





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
CNPJ: 45.585.075/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Abril de 2022 às 08:48

MARIANA, 25 de Abril de 2022 às 08:48

Código de Autenticação: 2204-2508-4852-0594-0931

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

110

ANEXO I

CARTA DE ADESÃO I

Mariana, 02 de maio de 2022.

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022

Prezados senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão **de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.** Conforme especificado no presente Edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Diaria-Hotel/pousada I: SIMPLES Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 211,17	R\$ 42.234,00
02	200	SV	Diaria-Hotel/pousada II: DUPLA Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 328,80	R\$ 65.760,00
03	200	SV	Diaria-Hotel/pousada III: TRIPLA Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 452,22	R\$ 90.444,00
04	200	SV	Diaria-Hotel/pousada IV: QUADRUPLO Pensão completa:cafe da manhã , almoço e jantar	R\$ 525,41	R\$ 105.082,00

Prazo de validade da proposta ()

Nome do Responsável Legal da contratada: MARIANA VITORIA COTA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Mariana Cota

MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10

EMPRESA: MA Cota Empreendimento Hoteleiro Ltda

ENDEREÇO: Rua Do Catete nº 235 – Centro – Mariana/MG

CNPJ: 45.585.075/0001-10

45.585.075/0001-10

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235

Centro - CEP: 35.420-057

MARIANA

MG

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

111

JP

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

A empresa MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, declara que não possui obste à contratação com o poder publico.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
MARIANA VITORIA COTA - CPF: 146.958.136-10

45.585.075/0001-10

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235

Centro - CEP: 35.420-057

MARIANA

MG

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmvgcentro@gmail.com

112

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

A empresa MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.585.075/0001-10, estabelecida à Rua do Catete, nº 235, Centro, em Mariana/MG, CEP: 35.420-057, em cumprimento ao Edital INEX Nº 013/2022, declara sob penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no Art. 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, afirmo a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10

45.585.075/0001-10

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235
Centro - CEP: 35.420-057

MARIANA

MG

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete nº 235 – Centro - Mariana/MG – CEP: 35.420-057

Telefone: (31) 3557-1587

E-mail: contatominashotelmgcentro@gmail.com

Anexo VIII

113

INEXIGIBILIDADE INEX Nº 013/2022

Eu MARIANA VITORIA COTA, CI Nº MG-19.064.745 e CPF: 146.958.136-10, brasileira, solteira, empresaria, residente a rua Do Catete, Nº 235, centro em Mariana/MG, CEP: 35.420-057, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pela vedações expressas no Artigo 9º inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Mariana Cota

MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA

CNPJ: 45.585.075/0001-10

MARIANA VITORIA COTA – CPF: 146.958.136-10

45.585.075/0001-10

MA COTA EMPREENDIMENTO
HOTELEIRO LTDA

Rua do Catete, 235

Centro - CEP: 35.420-057

MARIANA

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-19.064.745

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/12/2017

NOME

MARIANA VITORIA COTA

FILIAÇÃO

WILLIAM ANTONIO SILVA COTA
ELISANGELA APARECIDA C.E SOUZA

NATURALIDADE

NOVA LIMA-MG

DATA DE NASCIMENTO

12/1/2004

DOC.ORIGEM

MARIANA-MG

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

146958136-10

CPF

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2715

2.VIA

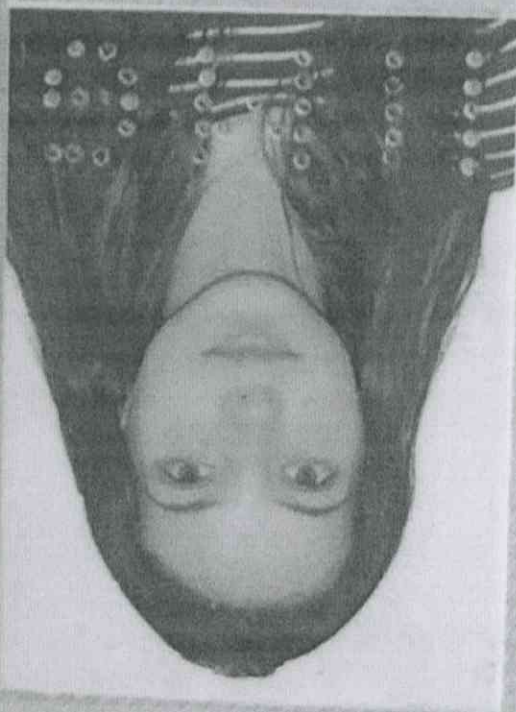
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA
Maria

POLEGAR DIREITO



Mariana Batista Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2715-4

116

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.585.075/0001-10, estabelecida na Rua do Catete, nº 235, centro, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à TM SERVIÇOS, CNPJ 11.263.369/0001-03.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 25 de março de 2022.

**Márcio Henrique de Queiroz Silva****Sócio/Diretor****CPF: 043.713.386-90**

117

96

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
- MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00
- TELEFONE/FAX (31)3557-1587
- E-MAIL: contatominashotelmgcent



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

118

98

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **013/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 013/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 29 DE Jul DE 2022

Angela Maria de Paula Macedo

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

119

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A empresa Hotel Faísca, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
17.686.072/0001-37, com sede à Rua Antônio Olinto, nº 48
Bairro: Antônio Cidade Mariana, REPRESENTADA NESTE ATO POR
Angela Maria de Paula Macedo,
ID MG-2351.544, CPF 472.386.906-91,
NACIONALIDADE Brasileira, ESTADO CIVIL Casada declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 29 de fev de 2022.

Angela Maria de Paula Macedo
Assinatura do representante da empresa

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

**Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000**

MARIANA

MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

120

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 17.686.072/0001-37 ✓
Razão Social: HOTEL FAISCA LTDA ✓
Endereço: RUA DR ANTONIO OLINTO 48 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2022 a 14/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022041500322520191026 ✓

Informação obtida em 25/04/2022 14:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

121

9/7

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOTEL FAISCA LTDA** ✓
CNPJ: **17.686.072/0001-37** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:56 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **9703.2C83.07B4.99B2** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

122

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/04/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/07/2022 ✓

NOME: HOTEL FAISCA LTDA ✓

CNPJ/CPF: 17.686.072/0001-37

LOGRADOURO: RUA ANTONIO OLINTO

NÚMERO: 48

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420048

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000535943799 ✓



123
y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

HOTEL FAISCA LTDA CNPJ: 17686072000137 ✓

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQKVSG0BNNXX4F1 ✓

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 06 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL FAISCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)✓

CNPJ: 17.686.072/0001-37✓

Certidão nº: 10957632/2022✓

Expedição: 06/04/2022, às 10:08:51✓

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL FAISCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.686.072/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

125

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205627256

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

HOTEL FAISCA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1970482950

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA

Local

14 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 - 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

126

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/460.689-9	MGN1970482950	14/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 - 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(D. Divisor) - 2 - 2140

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOTEL FAISCA LTDA EPP**

127

ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, oficial de cartório, nascida em 28/12/1960, portadora da carteira de identidade M-2351544 SSP/MG, CPF nº 472.386.906-91, residente à Praça Juscelino Kubitschek nº 106, Letra A, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420.000, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, brasileiro, casado, contador, CPF 731.624.776-20, RG M-4.488.781 SSP/MG, residente a Rua Silva Jardim nº 08 A, Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, email esvieira@yahoo.com;**

LUCIMAR DE PAULA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 15/05/1962, portador da carteira de identidade 3732127 SSP/MG, CPF 979.724.956-53, residente a Rua Dom Frei Cipriano nº55, bairro São José, Mariana/MG, CEP 35.420.000, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

LUIZ FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado em comunhão total de bens, comerciante, nascido em 15/03/1958, portador da carteira de identidade M-1398580 SSP/MG, CPF 265.735.636-20, residente a Rua Helvio Moreira Moraes nº382, bairro Nossa Senhora do Carmo, Mariana/MG, CEP 35.420.000, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

MARIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20/09/1965, portadora da carteira de identidade 069544104 SSP/MG, CPF 087.403.147-82, residente a Rua Conde de Bonfim nº66, bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.520-053, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA, brasileira, viúva, comerciante, nascida em 02/05/1950, portadora da carteira de identidade M-1132255 SSP/MG, CPF 917.391.877-68, residente a Rua Antonio Olinto nº55, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

SONIA MARIA DE PAULA, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 04/11/1955, portadora da carteira de identidade M-1231291 SSP/MG, CPF 300.730.736-87, residente a Rua Goiás nº82, Letra A, bairro São Sebastião, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

WAGNER DE PAULA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 07/10/1959, portador da carteira de identidade 1585325 SSP/MG, CPF 246.777.606-91, residente a Rua Alphonsus de Guimarães nº27, Apt 02, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

WANDERLEI DE PAULA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 03/07/1953, portador da carteira de identidade M-3456919 SSP/MG, CPF 269.430.856-20, residente a Rua Alphonsus de Guimarães nº27, Apt 01, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, **representado pelo seu procurador Anderson da Silva Vieira, já qualificado acima;**

sócios da sociedade empresária limitada denominada **HOTEL FAISCA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.686.072/0001-37, com sede na Rua Dr. Antonio Olinto, nº 48, Letra A, bairro Centro, na cidade de Mariana/MG, CEP 35.420-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120562725-6, em 26/02/1999, resolvem alterar o seu contrato, consolidando mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DAS ALTERAÇÕES:

II ENTRADA DE SÓCIO ADMINISTRADOR

Neste ato a sócia **ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO**, já qualificada acima, passa a ser sócia administradora.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 1946068/14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1/4
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág.

CONTRATO CONSOLIDADO**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO, SEDE MATRIZ:**

O sociedade empresarial limitada gira sob nome empresarial de HOTEL FAISCA LTDA EPP. A sede é na Rua Antonio Olinto, nº 48, Letra A, Centro, na cidade de Mariana/MG, CEP 35.420-000.

CLÁUSULA II - OBJETIVO E DURAÇÃO:

O objeto social é de hotéis. O início das atividades se deu em 26/02/1999 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
LUCIMAR DE PAULA SILVA	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
LUIZ FERNANDES DE PAULA	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
MARIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
SONIA MARIA DE PAULA	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
WAGNER DE PAULA	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
WANDERLEI DE PAULA	12,50 %	1.250	R\$1.250,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA IV - DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA V - DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos de interesse social, serão definidas em conjunto pelos sócios em reunião, que será convocada pelos administradores ou sócios na forma da lei, através de carta, entregue sob protocolo ou AR, com antecedência de 8 (oito) dias. Tais deliberações serão tomadas especialmente em conformidade com art.1071 e 1076 do Novo Código Civil, no que couber exigindo-se quórum mínimo.

CLÁUSULA VI - ASSINATURAS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores **SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA** e **ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO**, assinando todos os documentos de exclusivo interesse social em conjunto ou separadamente, com mandato por prazo indeterminado, e com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, jurídica e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Fica vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem

2/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 19460689-9 de 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

129

CLÁUSULA VII – RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão em comum acordo fixar retirada mensal a título “pró-labore”, cujo valor será determinado de acordo com a rentabilidade da firma, legislação vigente e consenso.

CLÁUSULA VIII – ÓBITO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA:

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição dos sócios. Ocorrendo estas hipóteses, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais do sócios falecido, falido ou interdito. Caso os herdeiros ou legatários do sócios falecido, falido ou interdito decidam não integrar a sociedade, estes terão seus haveres apurados com base em balanço patrimonial especial, a preço de mercado, e liquidados em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço extraordinário.

CLÁUSULA IX – DOS IMPEDIMENTOS:

Os sócios declaram, sob suas responsabilidades e as penas da lei, de que não existem impedimentos legais, bem como que não estão condenadas por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresariais, conforme o disposto no art.1011,§1º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Fica designado o dia 31 Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial da sociedade, com os Lucros ou Prejuízos apurados levados a Conta de Resultado, para posterior distribuição, de acordo com percentual de participação, ou para outra destinação permitida, conforme for deliberado pelos sócios. Os sócios poderão ainda proceder a distribuição de lucros de forma desproporcional às cotas de capital de cada um.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XII – CASOS OMISSOS:

Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/02, ficando eleito o Foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir quaisquer controvérsias que porventura venham a surgir. Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito assinam o presente.

Mariana, 14 de Outubro de 2019

ANGELA MARIA DE PAULA MACEDO
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

LUCIMAR DE PAULA SILVA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

LUIZ FERNANDES DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

3/4

Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 19460689 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5

MARIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

SILVIA MARIA DE PAULA MIRANDA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

SONIA MARIA DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

WAGNER DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital

WANDERLEI DE PAULA
Procurador(a) Enderson da Silva Vieira
Assinatura digital



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

131

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/460.689-9	MGN1970482950	14/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7515663 em 16/10/2019 da Empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, Nire 31205627256 e protocolo 194606899 - 14/10/2019. Autenticação: F887C674076876B9742165552DBF46C74326FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/460.689-9 e o código de segurança emAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COO Director - 7140

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

132

Eu, ENDERSON DA SILVA VIEIRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR,
DATA DE NASCIMENTO 26/03/1967, RG Nº M4488781 RFB-MG, CPF 731.624.776-
20, RUA SILVA JARDIM, Nº 08, A, BAIRRO CENTRO, CEP 35420-000, MARIANA -
MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Mariana, 14 de outubro de 2019.

ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOTEL FAISCA LTDA - EPP, de nire 3120562725-6 e protocolado sob o número 19/460.689-9 em 14/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7515663, em 16/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



(D) 2010 100 100 - 2 - 100 100



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOTEL FAISCA LTDA
CNPJ: 17.686.072/0001-37

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Abril de 2022 às 11:18

MARIANA, 06 de Abril de 2022 às 11:18

Código de Autenticação: 2204-0611-1820-0730-1254

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

136

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana 29 de Abri de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$211,17 /	R\$42.234,00 /
02	200	SV	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$328,80 /	R\$65.760,00 /
03	200	SV	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$452,22 /	R\$90.444,00 /
04	200	SV	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$525,41 /	R\$105.082,00 /

Prazo de validade da Proposta(...) 60

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada:

Angela Maria de Paula Moads

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Angela Maria Paula Moads 472386.906-91

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA: ..

HOTEL FAISCA LTDA

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO OLINTO - 48

CNPJ:

17.686.072.0001-37

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL :

(31)35571206 contatos@hotelpaisca.com.br

OBS:

- 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

**Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000**

MARIANA

MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

137
af

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A Empresa/ pessoa física Hotel Faíscadeclara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Angela Maria de Paula Moads

Mariana, 29 de fev de 2022

Hotel Faísca LTDA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 17.686.072/0001-37

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

**Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000**

MARIANA

MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

138

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A Empresa Hotel Faísca Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.686.072/0001-37, estabelecida na Rua Antônio Olinto, nº 48, Bairro Centro, na Cidade de Mariana - CEP - 35420-048, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Angela Maria de Paula Macedo

Mariana, 29 de Julho de 2022

Hotel Faísca Ltda

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 17.686.072/0001-37

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

**Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000**

MARIANA

MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

139

8

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

Eu Angela M^a Paula Macedo inscrito no CPF sob o nº 472.386.906-91, residente na Rua 35.420.048, nº 22 A Bairro Centro, na Cidade de Mariana - MG. CEP - 35.420.048, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Angela Maria de Paula Macedo

Mariana, 29 de Jul de 2022

Hotel Faísca Ltda

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 17.686.072/0001-37

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A

Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Hotel Faísca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.072/0001-37, **estabelecida na Rua Antônio Olinto, nº 48-A, bairro Centro, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 29 de abril de 2022.

[Handwritten signature: Cristiane Moura Oliveira]
Cristiane Moura Oliveira

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento e a Empresa, com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, homologado em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ (...)

DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLAUSULA SÉTIMA

7.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante independente da sua transcrição neste instrumento.

7.2 Executar o objeto com as disposições, do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, sobretudo o que dispõe o item 7 do Termo de Referência.

7.3 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.4 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.7 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza; Observação: No Hostel, TV a Cabo disponível na área social.

7.9 As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

7.10 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO III

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA –

- 8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de
- 8.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 15º (décimo quinto) dia após a prestação do serviço atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 8.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 8.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I-DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.
- b) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- c) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- d) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- f) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- g) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- h) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- i) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- j) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- k) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- l) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- m) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- n) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

144
of

Processo.

- q) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- r) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

II-DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços solicitados nos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;



[Handwritten signature]

- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I – multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- III – Cancelamento do preço registrado.

12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

- I – Advertência por escrito nas faltas leves;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;
- III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – não manter a proposta;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de..., através de seu titular e/ou servidores designados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o edital, seus anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, de de 2022

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

.....
Secretário Municipal de

Ingela Maria de Paula Macedo
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

17.686.072/0001-37

HOTEL FAISCA LTDA

Rua Antônio Olinto, 48 A
Centro - CEP 35.420-000

[MARIANA

MG]

147

"HAB

HOTEL FAISCA LTDA - CNPJ: 17.686.072/0001-

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 012/2022 - "

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14 HORAS DO D

TELEFONE: 3557-1206

EMAIL: contato@hotelfaisca.com.br

63409

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa Decio Osorio 741.910.986-91, CNPJ: 71.427.520/0003-95, sediada na Rua Pernambuco, nº 63, Bairro São Sebastião, em Mariana/MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

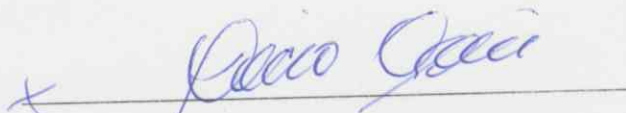
a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 29 de Abril de 2022.



Decio Osorio 741.910.986-91
CNPJ: 71.427.520/0003-95

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 013/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 013/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 29 de Abril de 2022.


Decio Osorio
741.910.986-91

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022**

A Empresa Decio Osorio CPF: 741.910.986-91, CNPJ n.º 71.427.520/0003-95, sediada na Rua Pernambuco, 90 – São Sebastião, em Mariana/MG, neste ato representada por Decio Osorio, portador do RG: MG-10.217.247 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 741.910.986-91, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente à Rua Piauí, 205 – São Sebastião, em Mariana/MG, nomeia e constitui sua Procuradora a Senhora Elen Carla Oliveira Moreira, portadora do RG: MG-15.960.505 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 102.343.156-44, Brasileira, Solteira, Gerente Administrativa, a quem confere amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de MARIANA/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Credenciamento, modalidade INEXIGIBILIDADE INEX 013/22, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariana, 29 de Abril de 2022.

x 
Decio Osorio 741.910.986-91

**INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022**

A empresa Decio Osorio 741.910.986-91, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.427.520/0003-95, com sede à Rua Pernambuco, nº 90, Bairro: São Sebastião, Cidade Mariana/MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR Decio Osorio, ID: MG 10.217.247 SSP/MG, CPF: 741.910.986-91, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Solteiro, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 29 de Abril de 2022.


Decio Osorio
741.910.986-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

152
98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.427.520/0003-95 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2010	
NOME EMPRESARIAL DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA CASA NOVA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PERNAMBUCO		NÚMERO 90		COMPLEMENTO *****	
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSAERSENDE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3552-3768			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2022 às 10:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

153



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.427.520/0003-95 ✓

Razão Social: DECIO OSORIO CPF 74191098691 ✓

Endereço: R PERNAMBUCO 90 / SAO SEBASTIAO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022042303462861805382 ✓

Informação obtida em 02/05/2022 09:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 ✓
CNPJ: 71.427.520/0001-23 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

- ✓ Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
- ✓ Emitida às 15:59:13 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.
- ✓ Válida até 17/05/2022.
- Código de controle da certidão: **10FB.0596.DA99.6CE4** ✓
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

155

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/04/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/07/2022 ✓

NOME: DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 ✓

CNPJ/CPF: 71.427.520/0003-95

LOGRADOURO: RUA PERNAMBUCO

NÚMERO: 90

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO SEBASTIAO

CEP: 35424276

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000540596619 ✓



156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 EPP CNPJ: 71427520000395 ✓

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

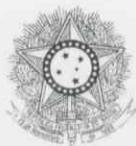
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJKPDOPC8F8BT01 ✓

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 29 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

157

y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 71.427.520/0003-95 ✓
Certidão nº: 13170077/2022 ✓
Expedição: 28/04/2022, às 10:41:44 ✓
Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 71.427.520/0003-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. ✓

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31106010382		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 158	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DECIO OSORIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO (A)	
Sexo M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GERALDO OSORIO		(mãe) GERALDA DOMINGA NETO OSORIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1968	IDENTIDADE (número) MG 10.217.247	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 741.910.986-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PIAUI			NÚMERO 205
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 35.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIANA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 90
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 35.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO POUSADA		
Atividades secundárias			
CONFERE COM ORIGINAL CPL - Mariana			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) DECIO OSORIO CPF 741 910 986-91 EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 10/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ROSELENE GARCIA DIAS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Antonio Carlos Raimundo Matr. 220043 15/3/2010		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4309304 EM 15/03/2010 #DECIO OSORIO CPF 74191098691 -EPP# AC0737887 PROTOCOLO: 10/273.128-4	



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 ✓
CNPJ: 71.427.520/0003-95 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Abril de 2022 às 11:39 ✓

MARIANA, 28 de Abril de 2022 às 11:39 ✓

Código de Autenticação: 2204-2811-3943-0970-3671 ✓

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CARTA DE ADESÃO I

Mariana, 29 de Abril de 2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.

Reafirmamos aceitar o valor de:

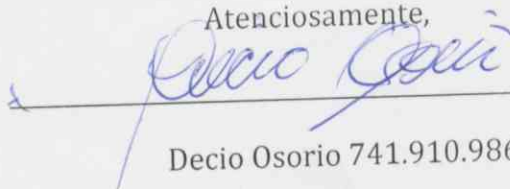
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$211,17	R\$42.234,00
02	200	SV	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$328,80	R\$65.760,00
03	200	SV	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$452,22	R\$90.444,00
04	200	SV	Diária – Hotel/Pousada IV: QUÁDRUPLO Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$525,41	R\$105.082,00

Prazo de validade da Proposta: 60 dias (Sessenta dias)

Nome do Responsável Legal da Contratada: Decio Osorio

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Decio Osorio 741.910.986-91

EMPRESA: Decio Osorio CPF: 741.910.986-91

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 63 – São Sebastião – Mariana/MG

CNPJ: 71.427.520/0001-23

INSC. EST.: 400866173.00-49

FONE/E-MAIL: (31)3557-3567 – restcasanova@yahoo.com.br

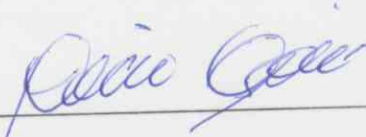
INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A Empresa Decio Osorio 741.910.986-91, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.427.520/0003-95, declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração.

Mariana, 29 de Abril de 2022.

x 
Decio Osorio 741.910.986-91
CNPJ: 71.427.520/0003-95

**INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022**

A Empresa Decio Osorio 741.910.986-91, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.427.520/0001-23, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 90, Bairro São Sebastião, na Cidade de Mariana – MG, CEP – 35420-000, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração.

Mariana, 29 de Abril de 2022.



Decio Osorio 741.910.986-91
CNPJ: 71.427.520/0003-95

INEXIGIBILIDADE INEX 010/2022

Eu, Decio Osorio, inscrito no CPF sob o nº 741.910.986-91, residente na Rua Piaui, nº 205, Bairro São Sebastião, na Cidade de Mariana - MG, CEP - 35420-000, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração.

Mariana, 29 de Abril de 2022.


Decio Osorio 741.910.986-91
CNPJ: 71.427.520/0003-95

**TEMON**

TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

164

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DÉCIO OSORIO (POUSADA CASA NOVA), INSCRITA NO CNPJ 71.427.520/0003-95 ESTABELECEDA A RUA PERNAMBUCO 90 SÃO SEBASTIAO MARIANA MG CEP 35420-000 presta serviços de fornecimento de alojamento por diária desde 16/03/2021 para acomodação de 08 Funcionários da Empresa.

DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ACOMODAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

REGISTRAMOS QUE A EMPRESA APRESENTA BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO SATISFATORIAMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALEMENTE.

Paulo Vance
RG: 20.694.107-2
Temon Téc. de Mont e Constr. Ltda

MARIANA 24 DE MARÇO DE 2021

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

165

Atestamos , para os devidos fins, que a empresa DÉCIO OSORIO (POUSADA CASA NOVA), INSCRITA NO CNPJ 71427520000395 ESTABELECID A RUA PERNAMBUCO 90 , BAIRRO COLINA MARIANA MG CEP 35420-000 PRESTOU SERVIÇO DE HOTELARIA PARA EMPRESA:

RGL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

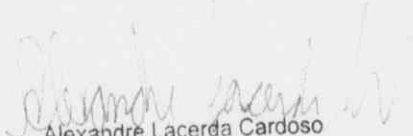
CNPJ:15.649.751/0002-91

ESTABELECID A RUA: WENCESLAU BRAS 110, BARRO PRETO , MARIANA-MG

DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFEIÇÕES.

REGISTRAMOS QUE A EMPRESA APRESENTA BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TECNICA E COMERCIALEMNTE.

MARIANA 24 DE MARÇO DE 2020

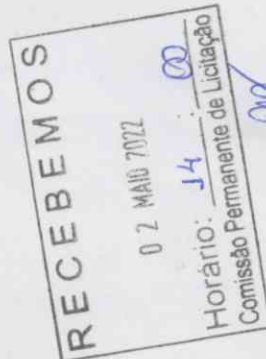

Alexandre Lacerda Cardoso
Gerente de Engenharia
RGL Engenharia e Consultoria Ltda
CREA - MG 183.536/D

Maw
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



Bar e Restaurante Casa Nova

Decio Osório CPF 741.910.986-91
Rua Pernambuco, 90 - São Sebastião - Mariana/MG
CNPJ: 71.427.520/0003-95 / I.E.: Isento
Tel.: (31)3557-3567



166

EMAIL: justicamove@yaho.com.br

DECIO OSÓRIO CPF 741.910.986-91 No CNPJ: 71.427.520/0001-23

ANEXO IV**INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022****DECLARAÇÕES**

- 1- Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 013/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 013/2022.
- 3- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

MARIANA, 02 DE MAIO DE 2022**JOSE MAGELA EDUARDO****CNPJ-41.902.933/0001-51**

41.902.933/0001-51
JOSÉ MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana
MG

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 013/2022**

A empresa JOSE MAGELA EDUARDO – ME ,CNPJ-41.902.933/0001-51 sediada na RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108 N°550 BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA - MG por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARIANA, 02 DE MAIO DE 2022

JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ-*41.902.933/0001-51

[41.902.933/0001-51]

JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000

Mariana

MG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 013/2022**HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaro que a Empresa JOSE MAGELA EDUARDO CNPJ-41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede á RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM108 N°550 – BAIRRO SÃO JOSE – MARIANA - MG, CEP35.426-090, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações

Por ser verdade firmo o presente

MARIANA, 02 DE MAIO DE 2022**JOSE MAGELA EDUARDO****CNPJ-41.902.933/0001-51****41.902.933/0001-51****JOSÉ MAGELA EDUARDO**

Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A

Bairro São José CEP 35.420-000

Mariana**MG**

Voltar

Imprimir

170

8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.902.933/0001-51 ✓

Razão Social: JOSE MAGELA EDUARDO ME ✓

Endereço: RUA DESIDERIO DE MATOS 1170 / ALTO DA CRUZ / OURO PRETO / MG /
35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022042301240847031702 ✓

Informação obtida em 26/04/2022 11:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

↓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO ✓
CNPJ: 41.902.933/0001-51 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

✓ Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

✓ Emitida às 15:41:20 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: 1046.D246.0417.4AF3 ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/04/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/07/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE MAGELA EDUARDO ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400824115.00-66

CNPJ/CPF: 41.902.933/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: ROD DOS INCONFIDENTES KM 108

NÚMERO: 550

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000536827351 ✓



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE FINANÇAS

173

Data: 05/04/2022 15h50min

Número
2955

Validade
04/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOSE MAGELA EDUARDO CNPJ: 41902933000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGB9IDKNBT5RCG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 41.902.933/0001-51 ✓

Certidão nº: 10882838/2022 ✓

Expedição: 05/04/2022, às 15:51:59 ✓

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MAGELA EDUARDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.902.933/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

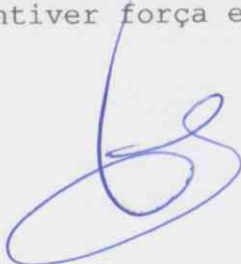
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

177

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110559169-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MAGELA EDUARDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ORLANDO FRANCISCO EDUARDO		(mãe) RAIMUNDA GONCALVES EDUARDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1956	IDENTIDADE (número) M-2.586.021	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 300.871.716-00		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RODOVIA RDV DOS INCONFIDENTES KM 108			NÚMERO 550
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ REENQUADRA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE MAGELA EDUARDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108			NÚMERO 550
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HOTELAGUASCLARAS2009@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4921301 4930201 4930202 5510801 7711000 7719599	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR, HOTEIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41902933000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100342541



MG69502471

9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

1- JOSE MAGELA EDUARDO, NIRE 31105591691, CNPJ nº 41.902.933/0001-51 – Rod dos Inconfidentes km 108, nº 550 – Bairro São José em Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com, por seu representante legal JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

2- JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

OUTORGADO:

VAMBERTO DE PAULA RAMOS, brasileiro, divorciado, contador, CRC 086981/O-5 – CPF 040.511.506-74, RG MG-10.649.715 SSP/MG, Rua Amâncio Arinos de Queiroz, nº 53, São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadeceg@gmail.com.

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar, requerimentos (capa de processo), balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, termo de abertura e de encerramento, livros diário/razão digital, alteração (objeto social, nome empresarial, transferência de cotas, aumento do capital, alteração de endereço, balanço como documento de interesse, administração, abertura de filial) e Extinção (destrato social), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

MARIANA/MG, 25 de Janeiro de 2021.



JOSE MAGELA EDUARDO

ATENÇÃO!

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA - MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSE MAGELA EDUARDO em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 28/01/2021.

SELO CONSULTA: EGF86044

CÓDIGO SEGURANÇA: 677996481605438

Quantidade de atos praticados: 1

Atto(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente

Emol: R\$ 6,82 - T.F.J: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: pbrf.ajcom.br/mg

1ª DA ETIQUETA AA3568210

2º OFÍCIO DE NOTAS MARIANA - MG

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

180

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, VAMBERTO DE PAULA RAMOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 86981, expedida em 27/05/2011, inscrito no CPF nº 040.511.506-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)
2. CRC - 2 página(s)

Mariana/MG, 28 de abril de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: VAMBERTO DE PAULA RAMOS



3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE MAGELA EDUARDO, de NIRE 3110559169-1 e protocolado sob o número 21/377.355-4 em 28/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8497532, em 28/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/377.355-4.



34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

183

[assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8497532 em 28/04/2021 da Empresa JOSE MAGELA EDUARDO, Nire 31105591691 e protocolo 213773554 -

JS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

184

98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.902.933/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/1992
NOME EMPRESARIAL JOSE MAGELA EDUARDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDTUR TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 55.10-8-01 - Hotéis (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 7.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD DOS INCONFIDENTES KM 108	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO MARIANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELAGUASCLARAS2009@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (31) 3558-5599		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **08:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

185

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA ✓

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO ✓

CNPJ: 41.902.933/0001-51 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 15:54 ✓

MARIANA, 05 de Abril de 2022 às 15:54 ✓

Código de Autenticação: 2204-0515-5432-0594-1785 ✓

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**CARTA DE ADESÃO
I ANEXO I****Mariana 02 DE MAIO DE 2022**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 013/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANTIDADE	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	200	UNI	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar	R\$211,17 ✓	R\$42.234,00 ✓
02	200	UNI	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar.	R\$328,80 ✓	R\$65.760,00 ✓
03	200	UNI	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar	R\$452,22 ✓	R\$90.444,00 ✓

Prazo de validade da Proposta (60) DIAS

Nome do Responsável Legal da Contratada: JOSE MAGELA EDUARDO

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Assinatura do Responsável Legal CPF :300.871.716-00

[41.902.933/0001-51]

JOSÉ MAGELA EDUARDO

Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A

Bairro São José CEP 35.420-000

Mariana

MG I

EMPRESA: JOSE MAGELA EDUARDO - ME..

ENDEREÇO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES –KM 108 -550- BAIRRO – SÃO JOSE- MARIANA –MG

CNPJ:41.902.933/0001-51 INSC. EST 4008241150066.: FONE/31-35585599

E-MAIL hotelaguasclaras2009@gmail.com

OBS: 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar

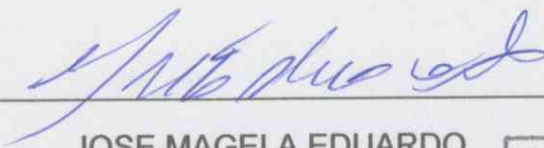
Rodovia dos Inconfidentes, km 108, N°550, São José – Mariana MG

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A empresa JOSE MAGELA EDUARDO- ME CNPJ- 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM 108, N°550 – BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA –MG declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

MARIANA, 02 DE MAIO DE 2022



JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

[41.902.933/0001-51]

JOSE MAGELA EDUARDO

Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A

Bairro São José CEP 35.420-000

[Mariana

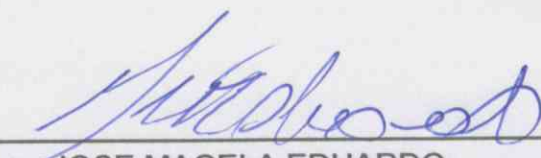
MG]

ANEXO VII**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 013/2022****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

A Empresa JOSE MAGELA EDUARDO - ME CNPJ 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108, N°550- BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA - MG, CEP35.426-090, em cumprimento ao Edital INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 013/2022.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade; afirmo a presente declaração.

MARIANA, 02 DE MAIO DE 2022

JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

[41.902.933/0001-51]

JOSÉ MAGELA EDUARDO

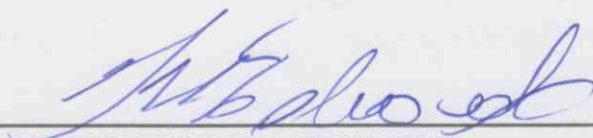
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A

Bairro São José CEP 35.420-000

MarianaMG

ANEXO VIII**INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022**

Eu **JOSE MAGELA EDUARDO** , inscrito no CPF sob o nº. 300.871.716-00, residente na Rua PARA , nº221 Bairro Colina, na Cidade de Mariana - MG- CEP – 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

MARIANA, 02 DE MAIO DE 2022**JOSE MAGELA EDUARDO****CNPJ - 41.902.933/0001-51****41.902.933/0001-51****JOSÉ MAGELA EDUARDO**
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000**Mariana****MG**

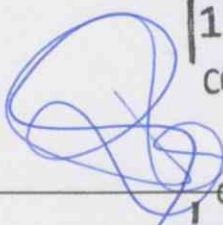
COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA BLOCOS SÃO LUIZ

Atestado de Capacidade Técnica:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSE MAGELA EDUARDO, CNPJ nº 41.902.933/0001-51, estabelecida na RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108 NUMERO, nº550, bairro SÃO JOSE, na cidade de MARIANA -MG,** prestou serviços ao **COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA, NOME FANTASIA BLOCOS SÃO LUIZ, CNPJ nº 14.935.169/0001-48, estabelecida na PRAÇA CARLOS LOBO, nº100, SUB DISTRITO AGUAS CLARAS, CLAUDIO MANOEL -MG,** detém qualificação técnica para o fornecimento de **HOSPEDAGENS EM GERAL,** cumpriu todas as necessidades que meus funcionários precisavam no momento da solicitação dos serviços. TUDO foi conforme o combinado no ato da nossa solicitação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 26 DE ABRIL de 2022


14.935.169/0001-48
COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA ME
Pç. Carlos Lobo, 100
Sub Distrito Águas Claras
Cláudio Manoel - CEP 35.420-000
BLOCOS SÃO LUIZ MARIANA MG
CNPJ nº 14.935.169/0001-48



**ÁGUAS
CLARAS**

191

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2022

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

A empresa JOSE MAGELA EDUARDO- ME CNPJ- 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM 108, N°550 – BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA –MG , REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSE MAGELA EDUARDO, ID_ MG5.906-744, CPF029.003.936-39, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, declara sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

MARIANA, 02 DE MAIO DE 2022

JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51

JOSÉ MAGELA EDUARDO

Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A

Bairro São José CEP 35.420-000

Mariana

MG

Handwritten mark

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE MAGELA EDUARDO

1767535541
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1767535541
 PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: MARIANA, MG

ASSINATURA DO TITULAR: *Jose Magela Eduardo*

DATA EMISSÃO: 12/04/2019

ASSINATURA DO DIRETOR: *Idelirio Kleyversen Rezende*
 Diretor de TRAM/MG

50614016064
MG554106787

MINAS GERAIS

OSG ENTIDADE / OSG FISCAL W: N2586021 SSP MG

CPF: 300.871.716-00 **DATA NASCIMENTO:** 16/10/1956

PRACLA: ORLANDO FRANCISCO EDUARDO
 RAIMONDA GONCALVES EDUARDO

PERMILHO: ☐ **ASC:** ☐ **CAC-MIL:** ☐ **D**

Nº REGISTRO: 02569724866 **VALIDADE:** 24/10/2022 **1ª MARCAGEM:** 07/04/1982

OBSERVAÇÕES:

A: ☐ **EAR:** ☐



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –

JOSE MAGELA EDUARDO-ME

Nº CNPJ: 41.902.933/0001-51

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

193
[Handwritten signature]

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **013/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 013/2022.

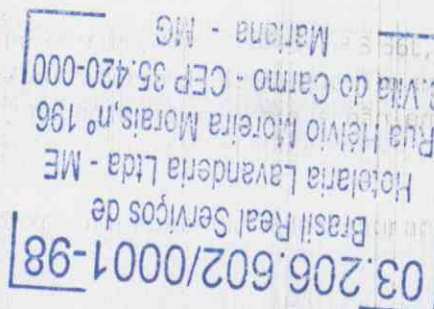
3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

Mariana, 02 de maio de 2022

Juliana Barbosa
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo do CNPJ da Licitante



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.206.602/0001-98 ✓**Razão Social:** BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA ✓**Endereço:** RUA HELVIO MOREIRA MORAIS 196 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022040500564176677615 ✓

Informação obtida em 05/04/2022 13:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:15 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **612B.DD26.FF40.A9DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/04/2022 ✓

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/07/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001053729.00-95

CNPJ/CPF: 03.206.602/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000541037320 ✓



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/04/2022 13h18min

Número
2943

Validade
04/07/2022

198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA CNPJ: 03206602000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA CNPJ: 03206602000198

Código de Controle

CWTDMESUYGVIAYP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.206.602/0001-98

Certidão nº: 10850981/2022

Expedição: 05/04/2022, às 13:20:04

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

200

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J172016029172

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

201

ag

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	J172016029172	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Data

21/12/2017



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA -ME**

NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 25/01/1961, portador da C.I. nº 117544425, expedida pela SSP/SP, CPF nº 010.432.468-60, residente na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, Mariana (MG), CEP 35.420-000. Inscrito na JUCEMG sob o nº 3110757380-1 em 04/06/1999 no CNPJ 03.206.602/0001-98, com a sede na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo em Mariana/MG, CEP: 35.420-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA-ME** em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **JULIANA BARBOSA**, brasileira, engenheira civil, nascida aos 17/09/1988, portadora da C.I. nº MG-12595493, expedida pela SSP/MG e CPF nº 015.047.536-58, residente na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, Mariana (MG), CEP 35.420-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA-ME** e sua sede altera-se neste ato para Rua Helvio Moreira Moraes, Nº 196, Bairro Vila do Carmo, Mariana (MG), CEP 35.420-000

Parágrafo Único: A sócia Neci Joventina de Moura Barbosa, Transfere partes do seu capital no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para a sócia admitida e acima qualificada **Juliana Barbosa**.

§ Único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Arcevo desta firma individual no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) passa a ser 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do país passando a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, e fica assim distribuído entre as sócias.

NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA	5.000	R\$ 50.000,00
JULIANA BARBOSA	5.000	R\$ 50.000,00
Total	10.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social Altera para **HOTEL COM RESTAURANTE, LAVANDERIA**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/06/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida pelas sócias **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, e JULIANA BARBOSA**, ficando por este motivo, expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. As sócias, **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, e JULIANA BARBOSA**, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias administradoras **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, e JULIANA BARBOSA** tem direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre as sócias, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As administradoras **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA, e JULIANA BARBOSA** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As sócias **Neci Joventina de Moura Barbosa e Juliana Barbosa**, nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade M5.861.844, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/MF 899.542.626-87,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Mariana /MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento igual teor e forma.

Mariana/MG, 18 de dezembro de 2017

sócia/administradora

NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA:

SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO/Procuradora

JULIANA BARBOSA: sócia/administradora

SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO/Procuradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

00 205

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	J172016029172	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- ☐ Empresário
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
☒ Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA E JULIANA BARBOSA da empresa, BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, com sede à Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº _____ de ____/____/____ e no CNPJ/MF sob o nº 03.206.602/0001-98, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA - ME.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

☐ no exercício anterior não excedeu

☐ não excederá

ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Mariana 18 de dezembro 2017.

NECI DE JOVENTINA DEMOURA BARBOSA; sócia /administradora
Representada por: Silvania Fernandes Germano Benicio

JULIANA BARBOSA; sócia /administradora
Representada por: Silvania Fernandes Germano Benicio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

207

[Assinatura]

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	J172016029172	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Cartório de Notas

2º Ofício - Mariana - MG

TABELIÃO: Giovani dos Reis Silva

Tabelião Substituto: Lucílio de Miranda Reis Silva



Rua Direita, 119 - Centro - Mariana - Minas Gerais - Telefax: (31) 3558-5454

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA E JULIANA BARBOSA, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração virem, que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos 13 (treze) dias do mês de dezembro, nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Direita, nº 119, Centro, perante mim Escrevente do 2º Ofício, compareceu como Outorgante(s): **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade 117544425, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF 010.432.468-60 e **JULIANA BARBOSA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade 12595493, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF 015.047.536-58, residentes e domiciliadas na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG; parte(s) identificada(s) por mim, Escrevente do 2º Ofício, como a(s) própria(s) de que trato, através da documentação acima referida, capaz(es), do que dou fé. Pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(m) seu(ua) bastante procurador(es-a): **SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade M-5.861.844, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF 899.542.626-87, residente e domiciliada na Rua Perimetral Sucupira, nº 626, Bairro Rosário, Mariana-MG; a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos (capa de processo), ativação, constituição de empresa, transformação de empresário individual em sociedade, empresaria Ltda, transformação de sociedade em empresário individual, abertura de filiais, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e de encerramento, livros diário, razão digital, alteração endereço, alteração (objeto social, nome empresarial, transferência de cotas, entrada de sócios, aumento do capital, enquadramento e desenquadramento de ME e EPP, extinção (distrato social praticados com uso do certificado digital) a serem apresentados para autenticação, sendo vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. (MINUTA APRESENTADA). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lido e achado conforme vai devidamente assinado; dispensadas as assinaturas das testemunhas, conforme Lei Federal 6.952/81, do que dou fé. *Documentos arquivados por força de lei e a requerimento das partes.* Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400010267, atribuição: 2º Tabelionato de Notas de Mariana - MG. Nº selo de consulta BKJ07419, código de segurança : 5418082198897007. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 40,20. Valor do Recomeço: R\$ 2,39. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,38. Valor Final ao Usuário: R\$ 55,97. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br/>. A Escrevente, aa) **RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA**, **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA**, **JULIANA BARBOSA**, **NADA MAIS**. Traslada em seguida de livro e fls. no princípio

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristina Roque de Souza
Rua Direita, 119 - Centro
Mariana - Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

declarados. Eu, Renata Cristina Roque de Souza, Escrevente do 2º Ofício que traslado, conferi, dou fé e assino em público e raso. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. A Escrevente.

2º OFÍCIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristina Roque de Souza
Rua Direita, 119 - Centro
Mariana - Minas Gerais

2º OFÍCIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MARIANA / MG - RFL. CMMH.000.000.000.000.000
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ordinal do Ofício: 0400210267
Selo de Consulta nº: BKJ07419
Cód. Seg. 5418.0821.9889.7007
Quantidade de atos: 5 EMOLUMENTOS: R\$40,26
RECEBIÇÃO: R\$2,39 TRF: R\$13,38 TOTAL: R\$56,03
"Consulte a validade deste Selo:
(<http://selos.tjmg.jus.br>)"



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

210

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	J172016029172	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

211

Handwritten signature

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, de nire 3121103284-6 e protocolado sob o número 17/576.443-3 em 21/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211032846, em 12/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Belo Horizonte, Terça-feira, 13 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

212

[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 13 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211032846 em 12/03/2018 da Empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, Nire 31211032846 e protocolo 175764433 - 21/12/2017. Autenticação: 7F678CAEEAA15E82AE77E219AB22D4688826819. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/576.443-3 e o código de segurança LEhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

213

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 13:24

MARIANA, 05 de Abril de 2022 às 13:24

Código de Autenticação: 2204-0513-2443-0049-6943

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Mariana 02 de maio de 2022

214

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	TOTAL
01	200	SV	Diária – Hotel/Pousada I: SIMPLES Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar (Almoço e jantar servidos como marmitex).	R\$211,17	R\$42.234,00
02	200	SV	Diária – Hotel/Pousada II: DUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar (Almoço e jantar servidos como marmitex).	R\$328,80	R\$65.760,00
03	200	SV	Diária – Hotel/Pousada III: TRIPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar (Almoço e jantar servidos como marmitex).	R\$452,22	R\$90.444,00
04	200	SV	Diária – Hotel/Pousada I: QUÁDRUPLA Pensão completa: Café da manhã, almoço e jantar (Almoço e jantar servidos como marmitex).	R\$525,41	R\$105.082,00

Prazo de validade da Proposta 12 meses

Nome do Responsável Legal da Contratada: Juliana Barbosa

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF: 015.047.536-58

EMPRESA: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
ENDEREÇO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES, 196 – VILA DO CARMO, MARIANA/MG
CNPJ: 03.206.602/0001-98
INSC. EST.: 001053729.00-95
FONE/E-MAIL: (31) 3557-2227 / contato@hotelbrasilreal.com.br

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A Empresa BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, declara que não possui
obste à contratação com o Poder Público

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 02 de maio de 2022



BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.206.602/0001-98

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

A Empresa **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 02 de maio de 2022

Juliana Barbosa

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.206.602/0001-98

ANEXO VIII

217

INEXIGIBILIDADE INEX 013/2022

Eu **Juliana Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 015.047.536-58, residente na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 02 de maio de 2022

Juliana Barbosa

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.206.602/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

218

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, **estabelecida na Rua Hélyvio Moreira Moraes, nº 196, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 19 de abril de 2022


Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

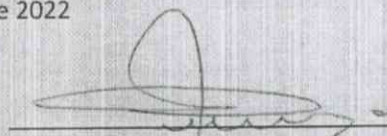
219

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à **CARDIESEL LTDA**, CNPJ nº 23.338.197/0001-79, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 8787, bairro Cabana do Pai Tomaz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, detém qualificação técnica para prestação de serviços de hospedagem.

Registramos que a empresa prestou serviços de hospedagem em Março de 2022, no valor de R\$2673,00 conforme Nota Fiscal 202200000000242.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2022



Wagner Gomes
Gerente de Peças e Serviços

Brasil Real Serviços de Hotelaria
Lavanderia Ltda inscrita na Rua Helvio
Moreira Moraes, nº 196, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana,
Estado de Minas Gerais, prestou serviços à CARDIESEL LTDA, CNPJ nº
23.338.197/0001-79, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 8787,
bairro Cabana do Pai Tomaz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de
Minas Gerais, detém qualificação técnica para prestação de serviços
de hospedagem.

Registramos que a empresa prestou serviços de hospedagem em Março de 2022, no
valor de R\$2673,00 conforme Nota Fiscal 202200000000242.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom
desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada
constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

-BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA -Nº CNPJ: 03.206.602/0001-98
-À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – “HABILITAÇÃO”
-ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 02/05/2022

220



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1

ENCAMINHAMENTO

221

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
PROCESSO Nº 045/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS DE DESASTRES NATURAIS.

Tendo em vista a aplicação neste certame dos Decretos Municipais 9.206/2018 e 10.545/2021, que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo de credenciamento INEX 0013/2022 à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para análise e emissão de parecer no que refere a conformidade da documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas.

Mariana, 03 de maio de 2022.


Michelle de Pádua Aneli da Silva
Presidente da Ad/Hoc

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Proteção Social Básica



**PREFEITURA DE
MARIANA**

CI - Comunicação Interna

Nº 317

Ano: 03/05/2022

De:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	222
Para:	Secretaria Municipal de Administração	mg
Assunto: Solicitação		

Prezado Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania vem através informar que foram analisados os atestados de capacidade técnica das referidas empresa da INEX 013/2022 e que todas as empresas apresentaram atestado em conformidade ao edital.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ibsen Guedes Soares
Coordenador de Serviços Administrativos

Local de entrega:

Licitação

Recebido em04/.....05...../2022

Assinatura: 

Nome completo

Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

ATA DE REUNIÃO DATA 05/05/2022 HORÁRIO – 08:00min

INEXIGIBILIDADE n° 013/2022 PRC 045/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.

223

98

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade n°013/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Após análise da documentação protocolada pelas empresas **MINAS POUSADA E HOTEL LTDA** e **MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA** verificou-se por meio do Ato Constitutivo de ambas a existência de sócios em comum na composição de seu quadro societário.

Diante da situação ora trazida e por se tratar de um processo de credenciamento, a CPL encaminha os autos à Procuradoria Geral do município para análise e manifestação sobre a legalidade da participação de empresas com sócios em comum em um mesmo certame.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 05 de maio de 2022.

Presidente Ad/hoc

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Membros

Marcelle Roberto Soares

Gislaine Fernanda da Silva



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

PROCESSO Nº. 045/2022

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, com vistas à formalização de contrato de adesão para prestação de serviços de hospedagem com pensão completa para atendimento aos desabrigados de chuvas e desastres naturais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Após recebimento dos documentos dos interessados na formalização de contrato de adesão com o Município de Mariana para prestação dos serviços acima indicados, a CPL- Comissão Permanente de Licitação, realizou consulta jurídica quanto a legalidade de empresas com sócios comuns participarem da presente contratação.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar nas demais questões atinentes ao feito.

Em regra, para as contratações e aquisições públicas deve ser instaurado regular processo licitatório para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. E, para garantir a lisura desses procedimentos a lei nº 8.666/93 veda em seu art.9º que determinadas pessoas participem da licitação, aqui entenda-se, processo competitivo:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Dentre tais vedações nos processos licitatórios não há impedimento que empresas com mesmos sócios participem da mesma licitação.

Em análise ao tema, em decisão recente, o Tribunal de Contas da União decidiu:

“A existência de relação de parentesco ou de afinidade familiar entre sócios de distintas empresas ou sócios em comum não permite, por si só, caracterizar como fraude a participação dessas empresas numa mesma licitação, mesmo na modalidade convite. Sem a demonstração da prática de ato com intuito de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, não cabe declarar a inidoneidade de licitante.” (Acórdão 952/2018- Relator: Ministro Vital do Rego. Plenário: 02/05/2018 do TCU).

No mesmo sentido, o entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONVITE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA. PUBLICIDADE REGULAR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONLUÍO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DOS CERTAMES. EMPENHO E PAGAMENTO EM VALOR SUPERIOR AO CONTRATADO. RESTITUIÇÃO NÃO DETERMINADA POR RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ECONOMIA PROCESSUAL. HABILITAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA DO CERTAME. AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA NO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. 1. A ocorrência de conluio entre as empresas participantes do certame requer prova cabal, não se podendo alegar, somente, o parentesco entre sócios de empresas e a semelhança do preço das propostas de preço. 2. A publicidade nos certames na modalidade de convite, nos termos do art. 22, da Lei nº 8.666/93, não requer publicação do aviso nos diários oficiais ou jornal de grande circulação no Estado, ou Município, ou região, como imposto para as demais modalidades licitatórias citadas no art. 21, da Lei nº 8.666/93, mas nos termos do § 3º, do art. 22, da mesma lei. 3. Os empenhos e pagamentos pelos serviços prestados devem restringir-se aos valores registrados nos contratos administrativos. 4. Aplica-se ao convite a previsão do § 1º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, definindo-se na fase interna do certame a documentação que será exigida, com espeque nos arts. 28 a 31, do mesmo diploma legal, devendo constar, obrigatoriamente, dos envelopes de habilitação, juntando-se aos autos.

[Assinatura]



(REPRESENTAÇÃO N. 885828. RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA, Plenário: 31.08.2017)



EMENTA: REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. EDITAL. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DIVERSAS CUJOS SÓCIOS TENHAM VÍNCULO DE PARENTESCO. LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO À LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, CONCORRÊNCIA E INICIATIVA CONFIGURADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. O art. 3º, I, da Constituição da República veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
2. A proibição editalícia de que empresas diversas cujos sócios tenham vínculo de parentesco participem da licitação, além de não encontrar respaldo na Lei nº 8.666, de 1993, infringe os postulados constitucionais da isonomia, do livre exercício de atividade econômica, concorrência e iniciativa.
3. A restrição, neste caso, viola o direito líquido e certo dos demais interessados em participar do certame.
4. Remessa oficial conhecida.
5. Sentença que concedeu a segurança confirmada no reexame necessário. (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.20.006034-1/001, Relator(a): Des.(a) Caetano Levi Lopes, 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/07/2020, publicação da súmula em 08/07/2020)

Assim, conjugando-se o disposto no art.9º da Lei nº 8.666/93 com a jurisprudência acima transcrita entende-se, por analogia, que o fato único e exclusivo de empresas- pessoas jurídicas terem em seu quadro sócios comuns não inviabiliza a sua participação nos feitos licitatórios, uma vez que isso, **por si só** não comprova a prática de qualquer ato irregular, o que não pode ser presumido, mas comprovado.

Esse é o entendimento para os feitos licitatórios, em que há competição e a seleção de propostas. **Diferentemente do caso em apreço, em que pela natureza da forma de contratação (credenciamento), não há qualquer tipo de concorrência, aliás, a intenção da administração pública nesse caso é que todos aqueles que atenderem às pré-qualificações e aos preços impostos sejam credenciados visando a obtenção de pluralidade de fornecedores.**

Se, sob o prisma da Lei nº 8.666/93 não há vedação na participação em certames licitatórios de empresas com sócio em comum, casos em que há ampla competitividade, quiçá no caso em apreço, em que não há qualquer tipo de competição.



A jurisprudência do TCU inclusive já esclareceu sobre a natureza do credenciamento:

(...)

3a) “embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão”; 4a) “na hipótese de opção pelo credenciamento dos agricultores que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido”; e 5a) “é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços”. Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Dessa forma, nos processos de credenciamento não há relação de exclusão, mas de credenciamento de todos aqueles que atenderem às exigências do instrumento convocatório.

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais do pleito, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município opina que, se as empresas interessadas, com sócio em comum em seus quadros, atendem às exigências do instrumento convocatório, não há vedação para que sejam credenciadas.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 06 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2

ATA DE CREDENCIAMENTO DATA 06/05/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

HORÁRIO – 15h00MIN
PRC 045/2022



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVA E DESASTRES NATURAIS.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº013/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Do recebimento dos envelopes:

Atendendo ao ato convocatório, protocolaram até o dia 02 de MAIO de 2022 os envelopes de documentação, manifestando desta forma o interesse em participar deste credenciamento as seguintes empresas:

MINAS POUSADA E HOTEL LTDA – ME, MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, DECIO OSORIO, JOSE MAGELA EDUARDO e BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.

Os envelopes foram recebidos pela CPL para posterior análise de toda a documentação.

Da análise da documentação de Habilitação:

Abertos os envelopes das participantes foram analisados pela CPL, os documentos referentes a Qualificação Jurídica e Regularidades Fiscais, e, foram analisados pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. Ibsen Guedes Soares os documentos referentes a Qualificação Técnica, nos termos dos Decretos Municipais 9206/2018 e 10.545/2021.

Após análise das documentações apresentadas verificou-se que as empresas apresentaram toda documentação em conformidade com as exigências do edital

O parecer contendo a análise técnica das secretarias será encaminhado junto à presente Ata para conhecimento das interessadas.

Da Carta de Adesão I:

Todas as empresas apresentaram a carta de adesão, anexo I do edital, declarando aceitar todos os termos, bem como solicitando o credenciamento do contrato de adesão para a prestação dos serviços.

Em análise aos valores e quantitativos apresentados pelas participantes, verificou-se que todas as empresas apresentaram em *ipsis litteris* o anexo I do ato convocatório.

Da decisão final:

Diante das documentações apresentadas ficam declaradas credenciadas neste certame as empresas: **MINAS POUSADA E HOTEL LTDA – ME, MA COTA EMPREENDIMENTO**

Mau

Blau

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS



2/2

**HOTELEIRO LTDA, HOTEL FAISCA LTDA, DECIO OSORIO, JOSE MAGELA EDUARDO e
BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.**

Prazo recursal

Diante do presente resultado, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para as interessadas se quiserem apresentar recurso contra a decisão da CPL. O prazo inicia no dia **09 de maio** e encerra às 17h do dia **13 de maio de 2022**.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 06 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Presidente Ad/hoc

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Membros

Marcelle Roberto Soares

Gislaine Fernanda da Silva



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

**RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO - INEX 013/2022**

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

6 de maio de 2022 16:40

Para: contato@minashotelmg.com.br, contatominashotelmgcentro@gmail.com, contato@hotelfaisca.com.br, Bar
Restaurante Casa Nova Casa Nova <restcasanova@yahoo.com.br>, Hotel Aguas Claras Mariana-MG
<hotelaguasclaras2009@gmail.com>, contato@hotelbrasilreal.com.br

Prezados,

Segue em anexo Ata intimando as empresas do resultado da análise da documentação apresentada ao processo
INEX 013/2022, juntamente com parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2 anexos

**INEX013 2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA
ATENDER OS DESABRIGADOS (análise documentação).doc**
58K



INEX 013 2022 PARECER TECNICO.pdf
140K



STADO DE MINAS GERAIS MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 45/2022 Fornecedor: 958 - JOSE MAGELA EDUARDO-ME Licitação: 13/2022 - IL Data da Homologação:									
1	227-1-58045	HOTEL/POUSADA I: SIMPLES	SV		200,000	0,0000	211,1700	42.234,00	Credenciado
2	227-1-58046	HOTEL/POUSADA II: DUPLA	SV		200,000	0,0000	328,8000	65.760,00	Credenciado
3	227-1-58047	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA	SV		200,000	0,0000	452,2200	90.444,00	Credenciado
4	227-1-58048	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLA	SV		200,000	0,0000	525,4100	105.082,00	Descredenciado
					800,000			303.520,00	
Total do Fornecedor ----->									
Nr. do Processo: 45/2022 Fornecedor: 5296 - MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - ME Licitação: 13/2022 - IL Data da Homologação:									
1	227-1-58045	HOTEL/POUSADA I: SIMPLES	SV		200,000	0,0000	211,1700	42.234,00	Credenciado
2	227-1-58046	HOTEL/POUSADA II: DUPLA	SV		200,000	0,0000	328,8000	65.760,00	Credenciado
3	227-1-58047	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA	SV		200,000	0,0000	452,2200	90.444,00	Credenciado
4	227-1-58048	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLA	SV		200,000	0,0000	525,4100	105.082,00	Credenciado
					800,000			303.520,00	
Total do Fornecedor ----->									
Nr. do Processo: 45/2022 Fornecedor: 9382 - HOTEL FAISCA LTDA Licitação: 13/2022 - IL Data da Homologação:									
1	227-1-58045	HOTEL/POUSADA I: SIMPLES	SV		200,000	0,0000	211,1700	42.234,00	Credenciado
2	227-1-58046	HOTEL/POUSADA II: DUPLA	SV		200,000	0,0000	328,8000	65.760,00	Credenciado
3	227-1-58047	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA	SV		200,000	0,0000	452,2200	90.444,00	Credenciado
4	227-1-58048	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLA	SV		200,000	0,0000	525,4100	105.082,00	Credenciado
					800,000			303.520,00	
Total do Fornecedor ----->									
Nr. do Processo: 45/2022 Fornecedor: 617884 - BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA Licitação: 13/2022 - IL Data da Homologação:									
1	227-1-58045	HOTEL/POUSADA I: SIMPLES	SV		200,000	0,0000	211,1700	42.234,00	Credenciado
2	227-1-58046	HOTEL/POUSADA II: DUPLA	SV		200,000	0,0000	328,8000	65.760,00	Credenciado
3	227-1-58047	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA	SV		200,000	0,0000	452,2200	90.444,00	Credenciado

STADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 45/2022 Fornecedor: 617884 - BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA Licitação: 13/2022 - IL Data da Homologação:									
4	227-1-58048	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLO		SV	200,000	0,0000	525,4100	105.082,00	Credenciado
Total do Fornecedor ----->					800,000			303.520,00	
Nr. do Processo: 45/2022 Fornecedor: 623608 - MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA Licitação: 13/2022 - IL Data da Homologação:									
1	227-1-58045	HOTEL/POUSADA I: SIMPLES		SV	200,000	0,0000	211,1700	42.234,00	Credenciado
2	227-1-58046	HOTEL/POUSADA II: DUPLA		SV	200,000	0,0000	328,8000	65.760,00	Credenciado
3	227-1-58047	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA		SV	200,000	0,0000	452,2200	90.444,00	Credenciado
4	227-1-58048	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLO		SV	200,000	0,0000	525,4100	105.082,00	Credenciado
Total do Fornecedor ----->					800,000			303.520,00	
Nr. do Processo: 45/2022 Fornecedor: 623609 - DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91 Licitação: 13/2022 - IL Data da Homologação:									
1	227-1-58045	HOTEL/POUSADA I: SIMPLES		SV	200,000	0,0000	211,1700	42.234,00	Credenciado
2	227-1-58046	HOTEL/POUSADA II: DUPLA		SV	200,000	0,0000	328,8000	65.760,00	Credenciado
3	227-1-58047	HOTEL/POUSADA III: TRIPLA		SV	200,000	0,0000	452,2200	90.444,00	Credenciado

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Licitação: 13/2022 - IL	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 45/2022		Fornecedor: 623609 - DECIO OSORIO CPF 741.910.986-91		Data da Homologação:						
4	227-1-58048	HOTEL/POUSADA IV: QUADRUPLA			SV	200,000	0,0000	525,4100	105.082,00	Credenciado
Total do Fornecedor ----->						800,000			303.520,00	



Mariana, 26 de Maio de 2022.



PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I – Como Membros Efetivos:

- Gustavo Grijo dos Santos Augusto, **como Presidente;**
- Marcelle Roberto Soares, **como Vice-Presidente;**
- Gislaine Fernanda da Silva,
- Michelle de Pádua Aneli da Silva.

II – Como Membros Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis;
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães.

Art. 2º - Caberá ao Vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação assumir todas as atribuições do Presidente em caso de ausência ou impossibilidade do mesmo no que tange a condução dos certames licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

ATA DE CREDENCIAMENTO

DATA 16/05/2022

HORÁRIO – 09:00MIN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PRC 045/2022



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASO DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº 013/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Findada a fase recursal sem que houvesse apresentação de recursos, portanto, não tendo que se falar em abertura de prazo para contrarrazões, a CPL dá prosseguimento ao presente credenciamento, declarando como credenciadas para o serviço as seguintes empresas: **MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, HOTEL FAÍSCA LTDA, DÉCIO OSÓRIO, JOSÉ MAGELA EDUARDO e BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.**

A CPL encaminha o processo para os pareceres finais e posterior homologação.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 16 de maio de 2022.

Presidente

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Membros

Gislaine Fernanda da Silva

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Marcelle Roberto Soares



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

**Ata Final - Inexigibilidade 013/2022 - Prefeitura Municipal de Mariana**

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

16 de maio de 2022 09:57

Para: contato@minashotelmg.com.br, contatominashotelmgcentro@gmail.com, contato@hotelfaisca.com.br, Bar
Restaurante Casa Nova Casa Nova <restcasanova@yahoo.com.br>, Hotel Aguas Claras Mariana-MG
<hotelaguasclaras2009@gmail.com>, contato@hotelbrasilreal.com.br

Prezados,

Segue Ata Final referente à Inexigibilidade 013/2022.

Atenciosamente,

Marcelle Roberto Soares

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**INEX 013 2022 Hospedagem (fim de prazo recursal).doc**

42K

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Proteção Social Básica



**PREFEITURA DE
MARIANA**



CI - Comunicação Interna

Nº 338

Ano: 17/05/2022

De: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Retificação

Prezado Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania vem solicitar a essa CPL a retificação do objeto da INEX 13/2022:

Onde se lê:

Credenciamento de hotel para atender futuros desabrigados em caso de chuvas e desastres naturais.

Leia a sê:

Credenciamento de hotel para atender aos desabrigados em caso de chuvas e desastres naturais.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
Walber Luiz da Silva
CPF: ***.671.657-**

Walber Luiz da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Local de entrega:

Assinatura: _____

Recebido em/...../2022

Nome completo

Carimbo: _____



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

PROCESSO Nº. 045/2022

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, com vistas à formalização de contrato de adesão para prestação de serviços de hospedagem para atender desabrigados de chuvas e desastres naturais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade do ato, cuja competência é da Secretaria contratante. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui nos preços orçados, como preceitua o art. 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF (HC-171.576/STF. Data: 17.09.2019).

A jurisprudência do TCU já se manifestou acerca da utilização do credenciamento nas compras e contratações públicas:

(...)

3a) “embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão”; 4a) “na hipótese de opção pelo credenciamento dos agricultores que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido”; e 5a) “é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços”. Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL publicou o edital do credenciamento no diário oficial eletrônico do Município de Mariana e no diário oficial do Estado de



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br



Minas Gerais, observada a antecedência de cinco dias úteis da sessão de entrega dos documentos (fls.051/053).]

Outrossim, a unidade administrativa contratante entregou o edital às empresas do ramo identificadas no território municipal, fls. 054/062.

Após diligências e julgamento de documentos apresentados pelos interessados, a CPL, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº. 8.666/93 e art.6º e 9º do Decreto Municipal nº 10.545/2021, **declarou credenciados os interessados** MINAS POUSADA E HOTEL LTDA ME, MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, HOTEL FAÍSCA LTDA, DÉCIO OSÓRIO, JOSÉ MAGELA EDUARDO e BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, conforme documentos e atas de fls. 064/236. Não consta interposição de recurso aos atos praticados.

Consta certidão com certificação na descrição do objeto, sem interferir na regularidade do feito.

Sob fundamentação do artigo 25, *caput* e do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município, **opina, em tese,** pela possibilidade de prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, **após** análise e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo **opina** que seja conferida publicidade ao processo licitatório.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 16 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Inexigibilidade n.º 013/2022

Processo – PRC n.º 045/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo, referente à inexigibilidade de licitação, cujo objeto é credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com pensão completa para atender futuros desabrigados em casos de chuvas e desastres naturais.

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetivada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, atos de competência do Ordenador de Despesas e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria Geral do Município, barreiras já vencidas, passa a análise quanto à regularidade de instrução do mesmo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de inexigibilidade de licitação, demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável,
2. Consta a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 15 (Art.38, caput, lei nº 8.666/93 e suas alterações);
3. Consta pesquisa de preços e planilha de fixação de valores, obedecidas às especificações do objeto, folhas 08 a 13. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, estão devidamente ativas e os agentes públicos responsáveis pelas cotações identificados, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021, exceto em relação ao fato da pesquisa ser realizada somente em consulta a fornecedores. Por essa razão, e com o propósito de trazer maior segurança quanto à vantajosidade econômica dos preços a serem adjudicados, **RECOMENDAMOS** à Coordenadoria de Compras que, nos próximos processos licitatórios, as estimativas de preços sejam determinadas com base em fontes diversificadas, devendo ser priorizadas os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021. Importante ressaltar que, tal recomendação é consentânea com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, acórdão nº 1875/2021 – Plenário. Vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Página 1 de 3

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão)

4. Consta Termo de Referência, elaborado pelo setor requisitante, folhas 03 a 06 e 30 a 34;

5. Consta cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (Art. 38, inc. III, lei nº 8.666/93) e suas alterações, folha 234;

6. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria da programação folhas 15 e 50 (Art. 7º, § 2º c/c art. 14, lei nº 8.666/93 e suas alterações, LOA e PPA);

7. Consta edital e minuta do instrumento de contrato, folhas 19 a 46 (Art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

8. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital de credenciamento e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a inexigibilidade de licitação, folhas 47 a 49, 224 a 227 e 238 a 239 (Art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

9. Consta comprovante da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso de credenciamento em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, complementarmente, através de convites, encaminhados a empresas, conforme Termos de Recebimento, folhas 51 a 53 e 63;

10. O edital foi disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana¹;

11. Constam os documentos exigidos e apresentados para a habilitação, folhas 64 a 220;

12. Consta a Carta Credenciamento de todas as empresas habilitadas, folhas 80, 110, 136, 160, 186 e 214;

13. Consta a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, atestando que os documentos apresentados pelas empresas, estão em conformidade ao disposto no Termo de Referência, folha 222;

14. Conforme Ata de Credenciamento, folhas 223, 228 a 229 e 235, todas as empresas interessadas preencheram os requisitos determinados no Edital e foram declaradas credenciadas;

15. A Controladoria **recomenda ajuntada ao processo**, em atendimento ao disposto no item 4 - Do Credenciamento - do Edital: o documento de identificação e a Declaração de que se enquadra como ME/EPP das empresas Hotel Faísca LTDA e da Brasil

¹ https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/inexigibilidade-13-2022-credenciamento-para-hoteis-com-pensao-completa-acao-social.pdf Acesso em 19/05/2022

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Página 3 de 3
Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



Real Serviços de Hotelaria Lavanderia LTDA e o documento de identificação do representante legal da empresa Décio Osório;

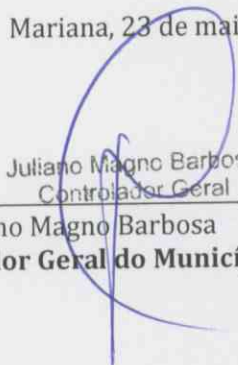
Dessa forma, pelo parecer acostado aos autos pela Procuradoria Geral do Município, quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter opinativo, a Controladoria Geral do Município recomenda pela **CONTINUIDADE** do presente **CREDENCIAMENTO**, **após verificação da recomendação exposta nos itens 03 e 15**, deste parecer e com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Fabrício Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Mariana, 23 de maio de 2022



Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

CERTIDÃO



Ref.:

INEXIGIBILIDADE nº 013/2022 PRC045/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER FUTUROS DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVAS E DESASTRES NATURAIS.

Em parecer exarado pela Controladoria Geral do município às fls.240 à 242, recomendou-se a juntada aos autos dos documentos de identificação e declaração de enquadramento de ME/EPP de empresas participantes do certame.

Ressalta-se que os referidos documentos encontram-se dispostos no item 4 do edital, sendo solicitados somente na fase de credenciamento, entretanto no processo em questão não houve sessão, não se fazendo necessária tal solicitação.

Faz-se constar ainda que, a documentação exigida como requisito de habilitação foi cumprida conforme edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariana, 26 de Maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Marcelle Roberto Soares

Gislaine Fernanda da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



RATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 013/2022
PROCESSO: 045/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA PARA ATENDER DESABRIGADOS EM CASOS DE CHUVA E DESASTRES NATURAIS.

Com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial por seus artigos 25, caput, e 26, incisos II e III, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por meio de credenciamento, reconhecida, autorizando a celebração da respectiva contratação das empresas infra qualificadas, nos moldes do instrumento convocatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS

EMPRESA: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: HOTEL FAISCA LTDA
CNPJ: 17.686.072/0001-37
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: MINAS POUSADA E HOTEL LTDA- ME
CNPJ: 06.036.276/0001-06
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: JOSÉ MAGELA EDUARDO
CNPJ: 41.902.933/0001-51
ITENS: 01, 02 E 03

EMPRESA: MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA
CNPJ: 45.585.075/0001-10
ITENS: 01, 02, 03 E 04

cont. 144 de
26/05

cont. 145

cont. 146

cont. 147

cont. 148



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



EMPRESA: DECIO OSORIO

CNPJ: 71.427.520/0003-95

ITENS: 01, 02, 03 E 04

cont
149

Mariana, 25 de MAIO de 2022

WALBER LUIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2118 de 30 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Processo Administrativo 008/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no ramo, para prestação de serviços contínuos de porteiro e de vigia, com fornecimento de toda mão de obra, uniformes e equipamentos, executada de forma direta e contínua, nas instalações e unidades administrativas da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. **Torna público a reabertura dos prazos do certame para o dia 09 de Junho de 2022, às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo.** O edital retificado e as erratas estão disponíveis no Site - www.camarademariana.mg.gov.br- dúvidas e informações (31) 3557-6206 e licitacoes@camarademariana.com.br Mariana, 27 de maio de 2022 - Claudia Martins Bernardes - Pregoeira

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.570, DE 24 DE MAIO DE 2022.

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa



Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 17/2022 - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em certificação profissional. Empresa INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. R\$ 16.500,00. CNPJ nº 05.651.928/0001-50.

Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1105 Fichas 12 e 22. Mariana, 25 de Maio de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5554/2022
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a INSTITUIÇÃO LAR ESTRELA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recursos para desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais. **VALOR:** R\$ 50.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 27/05/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 -
Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa por meio de credenciamento, para prestação de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã, almoço e jantar, para desabrigados e desalojados em casos de chuvas e/ ou desastres naturais ocasionados no município de Mariana. **CONTRATADO (A):** BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real), CNPJ nº 03.206.602/0001-98; HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.686.072/0001-37; MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - ME, CNPJ nº 06.036.276/0001-06; JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras), CNPJ nº 41.902.933/0001-51; MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ nº 45.585.075/0001-10; DÉCIO OSÓRIO - ME, CNPJ nº 71.427.520/0001-23; **no valor total estimado de R\$ 303.520,00 na dotação orçamentária** 0802.08.244.0019.2.318-339039 1100 ficha 319. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/05/2022. Walber Luiz da Silva - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2119 de 31 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.567, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a concessão de isenção taxas previstas nas Legislações Tributárias Municipais, para realização de Feiras Livres e das outras providencias."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cessão dos possíveis logradouros públicos municipais para a instalação de FEIRA LIVRES, bem como a isenção do pagamento das taxas previstas nas legislações tributárias municipais com o objetivo de fomentar e promover o desenvolvimento social e econômico dos feirantes do Município.

Parágrafo único. Denominam-se Feiras Livres, as feiras de hortifruti, de artes e artesanato, de comidas típicas e organizadas por entidades filantrópicas.

Art. 2º. A isenção tributária indicada no art. 1º será válida por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da presente Lei no Diário Oficial Eletrônico do município de Mariana.

ME CNPJ:08.745.276/0001-00 Cont:139/2022. Chiriboga Avenida Hotel Ltda CNPJ:08.689.992/0001-18 Cont:140/2022. Hotel providencia Ltda CNPJ:05.470.929/0001-06 Cont:141/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 30 de Maio de 2022.



INEXIGIBILIDADE 013/2022. Resultado final. **Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, com pensão completa para atender futuros desabrigados em casos de chuvas e desastres naturais. Empresas: Brasil Real Serviços de Hotelaria lavanderia Ltd CNPJ:03.206.602/0001-98 cont.:144/2022. Hotel Faisca Ltda CNPJ:06.036.276/0001-37 Cont.:145/2022. Minas Pousada e Hotel Ltda ME CNPJ:06.036.276/0001-06 cont:146/2022. Jose Magela Eduardo CNPJ:41.902.933/0001-51 Cont:147/2022. Ma Cota Empreendimento Hoteleiro Ltda CNPJ:45.585.075/0001-10 Cont.:148/2022. Decio Osorio CNPJ:71.427.520/0001-95 Cont:71.427.520/0003-95 Cont:148/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 30 de Maio de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de empresa para construção de muro de cortina - estabilização do maciço da UPA São Pedro, nesta Cidade. **CONTRATADO (A):** TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.740.940.0001-42 **FUND. LEGAL:** Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10818/2022. Mariana, 27/05/2022. Marcelo Henriques Pinto - Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 8503/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO DO ESPORTE - IMSE **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para a realização da 6ª edição do evento denominado "Mariana Trail Run - Galo Veio". **VALOR:** R\$ 80.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Mariana, 30/05/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022



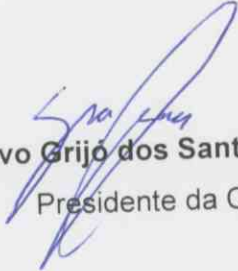
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 07º dia do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Inexigibilidade 013/2022 PRC 045/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 251 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Presidente da CPL